

**TVR**

**N.º 137, DE 2020**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 108/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 575, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Claraval a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Claraval, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista, no município de Laranjal Paulista - SP;

2. Portaria nº 6.148, de 1º de dezembro de 2015 – Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, no município de Goiás - GO;

3. Portaria nº 6.178, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, no município de Palmeira D'Oeste - SP;

4. Portaria nº 106, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária São José, no município de São José do Rio Preto - SP;

5. Portaria nº 107, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida, no município de Severiano de Almeida - RS;

6. Portaria nº 115, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, no município de Dianópolis - TO;

7. Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no município de Patrocínio - MG;

8. Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, no município de Sombrio - SC;

9. Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Pró-Cidadania Avarense, no município de Avaré - SP;

10. Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, no município de Lagedo do Tabocal - BA;

11. Portaria nº 247, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, no município de Santa Maria de Jetibá - ES;

12. Portaria nº 1.036, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim, no município de Jardim - CE;

13. Portaria nº 567, de 7 de junho de 2017 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, no município de Arcoverde - PE;

14. Portaria nº 575, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Claraval, no município de Claraval - MG;
15. Portaria nº 583, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Caminho do Sol, no município de Queluz - SP;
16. Portaria nº 585, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Lagoense, no município de Lagoa Vermelha - RS;
17. Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu - RN;
18. Portaria nº 1.097, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Abaíra, no município de Abaíra - BA;
19. Portaria nº 1.876, de 7 de junho de 2017 – Associação Educativa São Simão, no município de São Simão - GO;
20. Portaria nº 1.897, de 7 de junho de 2017 – Associação Radio Comunitária de Monte Alegre, no município de Monte Alegre - RN;
21. Portaria nº 1.903, de 7 de junho de 2017 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no município de Boa Vista das Missões - RS;
22. Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, no município de Girau do Ponciano - AL;
23. Portaria nº 2.197, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Entre Ijuís, no município de Entre-Ijuís - RS;
24. Portaria nº 2.199, de 7 de junho de 2017 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique, no município de Buique - PE;
25. Portaria nº 2.489, de 7 de junho de 2017 – Fundação Manoel Paes, no município de Brejão - PE.
26. Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, no município de Pompéu - MG;
27. Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, no município de Entre Rios - BA;
28. Portaria nº 3.167, de 28 de setembro de 2017 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, no município de Piracema - MG;
29. Portaria nº 4.497, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, no município de Cafelândia - PR;
30. Portaria nº 4.506, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá - PE;
31. Portaria nº 5.743, de 20 de dezembro de 2017 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, no município de Fortaleza - CE;
32. Portaria nº 1.024, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, no município de São Luís - MA;

33. Portaria nº 1.363, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, no município de Guaratinguetá - SP;

34. Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, no município de Desterro - PB;

35. Portaria nº 1.508, de 22 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM Águas Belas – PE, no município de Águas Belas - PE;

36. Portaria nº 1.690, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, no município de Araçuaí - MG;

37. Portaria nº 2.166, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no município de Virmond - PR;

38. Portaria nº 2.173, de 2 de maio de 2018 – Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no município de Salvador - BA;

39. Portaria nº 2.509, de 17 de maio de 2018 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, no município de Rolândia - PR;

40. Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pastana, no município de Augusto Pastana -RS;

41. Portaria nº 3.889, de 2 de agosto de 2018 – Associação Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, no município de Pinhalzinho - SC.

42. Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Técnico Educacional Equipe, no município de Sapucaia do Sul - RS;

43. Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, no município de Ubaitaba - BA;

44. Portaria nº 7.245, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa - CE;

45. Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Benevente de Moradores, no município de Anchieta - ES; e

46. Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), no município de Presidente Alves – SP.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 575/17

EM nº 00444/2019 MCTIC



Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009349/2014-33, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Claraval, inscrita no CNPJ nº 02.433.962/0001-60, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Claraval, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5707/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 575-SEI, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

**PORTARIA Nº 575/2017/SEI-MCTIC**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Claraval / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656235** e o código CRC **C2275342**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35129/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669467** e o código CRC **25F32120**.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL**

Rua Pará nº 500 – Bairro Centro – CEP – 37997-000 – Claraval-MG  
CNPJ-02.433.962/0001-60 – Inscrição Municipal – PM-516/98-57

---

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.433.962/0001-60, com sede RUA PARA Nº, na cidade de CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, CEP – 37997-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 191 datada de 06 de agosto de 1998 e Decreto Legislativo nº 2.615/98 publicado no Diário Oficial da União datado de 18 de março de 1999, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Claraval, 16 de julho de 2014



JUSCELINO BATISTA BORGES :-  
CPF – 020.106.378-60

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 29/07/14 às 16:40 horas  
Assinatura: Conceição

# ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL

Rua Pará nº 500 – Bairro Centro – CEP – 37997-000 – Claraval-MG  
CNPJ-02.433.962/0001-60 – Inscrição Municipal – PM-516/98-57

---

*Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,*

*A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.433.962/0001-60 , com sede RUA PARA Nº , na cidade de CLARAVAL , Estado de Minas Gerais , CEP – 37997-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 191 datada de 06 de agosto de 1998 e Decreto Legislativo nº 2.615/98 publicado no Diário Oficial da União datado de 18 de março de 1999, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.*

*Claraval, 16 de julho de 2014*



*JUSCELINO BATISTA BORGES :-*  
*CPF – 020.106.378-60*

# **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL**

*Rua Pará nº 500 – Bairro Centro – CEP – 37997-000 – Claraval-MG  
CNPJ-02.433.962/0001-60 – Inscrição Municipal – PM-516/98-57*

---

## **DECLARAÇÃO**

*Eu, JUSCELINO BATISTA BORGES , na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.*

*Claraval, 16 de julho de 2014.*



**JUSCELINO BATISTA BORGES**  
**CPF-020.106.378-60**

# **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL**

*Rua Pará nº 500 – Bairro Centro – CEP – 37997-000 – Claraval-MG  
CNPJ-02.433.962/0001-60 – Inscrição Municipal – PM-516/98-57*

---

## **DECLARAÇÃO**

*Eu, JUSCELINO BATISTA BORGES , na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.*

*Claraval, 16 de julho de 2014.*



**JUSCELINO BATISTA BORGES**  
CPF-020.106.378-60



**Menu Principal** ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CLARAVAL  
**CNPJ:** 02.433.962/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:55:42 do dia 17/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.433.962/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CLARAVAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO CLARAMINAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PARA</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.997-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLARAVAL</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/07/2014** às **17:10:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE SUAS DISPOSIÇÕES.

Associação Comunitária Claraval  
CNPJ-02.433.962/0001-60

**Art. 1.º** - A Assembléia Geral reuniu extraordinariamente com o objetivo de Alterar o Estatuto registrado no Cartório do 2.º Tabelionato E Mais Anexo de Ibiraci MG., registrado no livro de número A-5 às folhas 39, sob número 008/1988 em 18 de março de 1998 e retificar a denominação da entidade em todos os seus artigos conforme alteração da Razão Social registrado no livro de número A-5 às folhas 109 sob número 19/2001 do Cartório do 2.º Tabelionato e Mais Anexos em 05 de Fevereiro de 2001, incluir parágrafo único no artigo 2.º, alterar o artigo 10.º e Artigo 31.º, conforme cláusulas e condições:

**Art. 2.º** - Fica incluído no Artigo 2.º "Parágrafo Único" com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sem finalidade Comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados, mas também a toda comunidade.

**Art. 3.º** - Fica alterado Artigo 10.º parágrafo primeiro com a seguinte redação:

**Parágrafo Primeiro:** Todos os dirigentes serão escolhidos dentre os associados constantes do cadastro de filiados;

**Art. 4.º** - Fica alterado a redação disposta no artigo 31.º com a seguinte redação:

**Art. 31.º** - As despesas da Entidade Podem ser:

- a) - Despesas Operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) - Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

**Parágrafo Segundo** - A contratação de Funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 5.º** - Em virtude da presente alteração, o Estatuto Social passa a Ter a redação abaixo, revogando-se todas as disposições em contrário.

### **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO:**

**Capítulo Primeiro: Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas.**

**Art. 1.º** - A Associação Comunitária Claraval, fundada em 10/03/1998, com sede a Rua Pará, 500 Bairro Centro CEP-37997-000 na Cidade de Claraval Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório

22/07/14

*Alita de Sousa Garcia Gomes*  
Escrevente Auxiliar





**Art. 2.º** - A Associação Comunitária Claraval tem por finalidade:

- a) - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) - Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) - Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) - Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) - Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) - Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

**Parágrafo Único** - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sem finalidade Comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados, mas também a toda comunidade.

**Art. 3.º** - Poderá associar-se às atividades da Associação Comunitária Claraval qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Art. 4.º** - São Direito dos associados:

- a) - Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) - Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange Ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

**Art. 5.º** - Será associado à Associação Comunitária Claraval todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

**Parágrafo Primeiro** - O Associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/07/14



Garcia Gomes  
Auxiliar



**Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O Reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

### **Capítulo Segundo: Organização e Funcionamento da Entidade.**

**Art. 6.º** - São órgãos da Associação Comunitária Claraval: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

**Art. 7.º** - A assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

**Parágrafo Primeiro** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da Assembléia.

**Parágrafo Segundo** - A AG delibera em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 8.º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

**Art. 9.º** - A Diretoria Será eleita para mandato de três anos nos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo Primeiro** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no art. 7.º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

**Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 10.º** - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber:

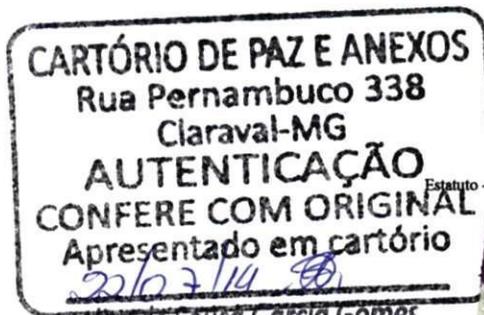
Presidente  
Vice-Presidente  
Secretário Geral

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório

25/07/14

de Sousa Garcia Gomes  
Escrivente Auxiliar





Tesoureiro  
Segundo Tesoureiro  
Diretor de Operações  
Vice-Diretor de Operações  
Diretor Cultural e de Comunicação Social  
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social  
Diretor de Patrimônio

Alina de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar



**Parágrafo Primeiro** - Todos os dirigentes serão escolhidos dentre os associados constantes do cadastro de filiados.

**Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do cargo de titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada AGE para eleição de nova diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

**Art. 11.º** - A diretoria poderá ser Substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7.º, parágrafo 1.º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9.º deste Estatuto.

**Art. 12.º** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta;
- Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

**Parágrafo Único** - o Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

**Art. 13.º** - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhido entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

**Parágrafo Primeiro** - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

**Parágrafo Terceiro** - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

**Art. 14.º** - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.



**Art. 15.º** - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7.º.

### **Capítulo Terceiro Atribuições da Diretoria Executiva.**

**Art. 16.º** - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) - Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) - Convocar as AG;
- c) - Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) - Elaborar relatórios anual das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) - Prestar contas anualmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) - Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) - Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) - Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

**Art. 17.º** - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) - Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) - Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) - Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 18.º** - Caberá ao Presidente:

- a) - Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral
- c) - Responder em juízo pela Entidade;
- d) - assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

**Art. 19.º** - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) - Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

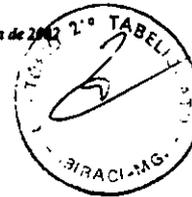
**Art. 20.º** - Caberá ao Secretário Geral:

- a) - Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) - Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
2210714



Ma de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar



- f) - Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) - Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) - Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

**Parágrafo Único** - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sem finalidade Comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados, mas também a toda comunidade.

**Art. 3.º** - Poderá associar-se às atividades da Associação Comunitária Claraval qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Art. 4.º** - São Direito dos associados:

- a) - Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) - Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange Ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

**Art. 5.º** - Será associado à Associação Comunitária Claraval todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

**Parágrafo Primeiro** - O Associado que faltar a duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O Reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

### **Capítulo Segundo: Organização e Funcionamento da Entidade.**

**Art. 6.º** - São órgãos da Associação Comunitária Claraval: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

**Art. 7.º** - A assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

**Parágrafo Primeiro** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de



**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório

25/07/14

de Sousa Garcia Gomes  
Escritório Auxiliar



- c) - Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) - Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

**Art. 21.º** - Caberá ao segundo Secretário:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 22.º** - Caberá ao Tesoureiro:

- a) - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) - Supervisionar e Ter seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) - Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

**Art. 23.º** - Caberá ao Segundo Tesoureiro;

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Tesoureiro em caso de seu Impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 24.º** - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) - Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

**Art. 25.º** - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) - Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 26.º** - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) - Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) - Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) - Coordenar e supervisionar e elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimento internos e outros.

**Art. 27.º** - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de comunicação Social:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 28.º** - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/10/14



*Alta de Sousa Garcia Gomes*  
Escrevente Auxiliar



- a) - Manter sob seu controle todos os patrimônios da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) - Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**Art. 29.º** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

**Capítulo Quarto: Receitas Despesas.**

**Art. 30.º** - A receita da Entidade advirá:

- a) - Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) - Da Contribuição mensal dos associados;
- c) - De verbas provenientes de subsídios oficial;
- d) - De patrocínios do comércio local;
- e) - De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

**Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

**Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão pela diretoria Executiva que poderá aceitá-la ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 31.º** - As despesas da Entidade podem ser:

- a) - Despesas Operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) - Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

**Parágrafo Segundo** - A contratação de Funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Capítulo Quinto: Programação Mínima da Rádio**

**Art. 32.º** - Minimamente, a Programação da Rádio deverá constar de:

- a) - Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) - Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.
- c) - Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório

22/07/14

*Alda de Sousa Garcia Gomes*  
Escrivente Auxiliar





- d) - Proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária da várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

### Capitulo Sexto: Dissolução

**Art. 33.º** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no artigo 7.º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da entidade deverá ser prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

**Parágrafo Segundo** - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

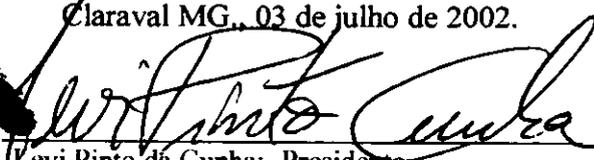
**Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

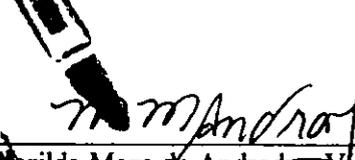
### Capitulo Sétimo: Disposições Transitórias

**Art. 34.º** - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) - Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;
- b) - Estabelecer Um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) - Organizar o cadastro de associados;
- d) - Montar a emissora de radiodifusão FM;
- e) - Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) - Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Claraval MG., 03 de julho de 2002.

  
Levi Pinto da Cunha:- Presidente

  
Arilda Maza de Andrade:- Vice Presidente

  
Romélia Batista Cintra:- Secretária

  
Wilson José do Prado:- Tesoureiro

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXO CLARAVAL

reconheço, por verdadeira

a firma de Benedito Pinto Cunha,  
Marilda Naza de Andrade,  
Romeu Batista Brito  
e Wilson José do Prado.

Em Testemunho da Verdade  
Claraval, 26/07/2020

ZENAIDE DE FATIMA DE SOUZA Escrevente



Vanessa Apª S. Garc  
ESCREVENTE AUXILIAR

Registrado no livro de N.º 2-5  
às fls. 162 de 2010-1  
Ibiraci, 08 JUL 2002 de  
[Assinatura]  
Tabelião ou Escrevente



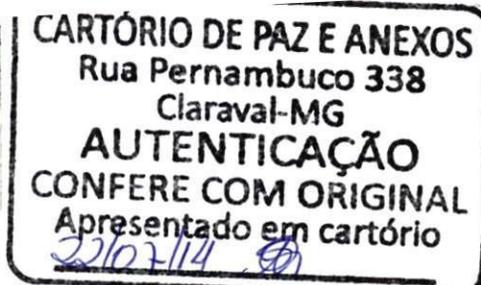
20901625/0001-31  
Cartório do 2º Tabelionato  
e Anexos  
Rua 6 de Abril, 100-125  
Centro - CEP 37.990-000  
IBIRACI - M. G.



CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/07/14

Vanessa de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar





Ata da Primeira Assembléia Extraordinária da Associação Comunitária Claraval de dois mil e dois, para dar nova redação ao Estatuto e para Eleição da Diretoria.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de dois mil e dois, as dezesseis horas em sua sede sito a Rua Pará, 500, Bairro Centro CEP-37997-000 na Cidade de Claraval Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Associação Comunitária Claraval, com CNPJ-02.433.962/0001-60, com o intuito de dar nova redação ao Estatuto e constituir a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. Levi Pinto da Cunha.

Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário Romelia Batista Cintra para fazer a leitura da ata anterior, em seguida o Sr. Presidente falou a todos os presentes da importância da entidade junto a comunidade e esclareceu os objetivos da mesma que era para dar nova redação ao Estatuto e também a eleição da nova Diretoria.

Continuando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Estatuto da entidade registrado no Cartório do 2.º Tabelionato E Mais Anexo de Ibiraci MG., registrado no livro "A" de número 5 às folhas 39, sob número 008/1988 em 18 de março de 1998 e sua alteração registrado no livro "A" de número 5 às folhas 109 sob número 019/2001 do Cartório do 2.º Tabelionato e Mais Anexos de Ibiraci MG., em 05 de Fevereiro de 2001 que foi colocado em discussão que resolveram modifica-lo passando a abter a seguinte Redação:

### **"Estatuto da Associação Comunitária Claraval."**

#### **Capitulo Primeiro: Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas.**

**Art. 1.º** - A Associação Comunitária Claraval, fundada em 10/03/1998, com sede a Rua Pará, 500 Bairro Centro CEP-37997-000 na Cidade de Claraval Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

**Art. 2.º** - A Associação Comunitária Claraval tem por finalidade:

- a) - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) - Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) - Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;



abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da Assembléia.

**Parágrafo Segundo** - A AG delibera em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em Segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 8.º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

**Art. 9.º** - A Diretoria Será eleita para mandato de três anos nos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo Primeiro** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no art. 7.º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

**Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 10.º** - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber:

Presidente  
 Vice-Presidente  
 Secretário Geral  
 Tesoureiro  
 Segundo Tesoureiro  
 Diretor de Operações  
 Vice-Diretor de Operações  
 Diretor Cultural e de Comunicação Social  
 Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social  
 Diretor de Patrimônio



**Parágrafo Primeiro** - Todos os dirigentes serão escolhidos dentre os associados constantes do cadastro de filiados.

**Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do cargo de titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada AGE para eleição de nova diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.



**Art. 11.º** - A diretoria poderá ser Substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7.º, parágrafo 1.º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9.º deste Estatuto.

**Art. 12.º** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) - Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta;
- b) - Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

**Parágrafo Único** - o Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

**Art. 13.º** - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhido entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

**Parágrafo Primeiro** - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

**Parágrafo Terceiro** - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

**Art. 14.º** - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

**Art. 15.º** - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7.º.

### **Capítulo Terceiro Atribuições da Diretoria Executiva.**

**Art. 16.º** - Caberá a Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) - Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) - Convocar as AG;
- c) - Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) - Elaborar relatórios anual das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) - Prestar contas anualmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;



**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
20107114

Elita de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar



- f) - Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) - Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) - Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) - Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

**Art. 17.º** - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) - Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) - Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) - Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) - Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 18.º** - Caberá ao Presidente:

- a) - Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral
- c) - Responder em juízo pela Entidade;
- d) - assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

**Art. 19.º** - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) - Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

**Art. 20.º** - Caberá ao Secretário Geral:

- a) - Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) - Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) - Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) - Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

**Art. 21.º** - Caberá ao segundo Secretário:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 22.º** - Caberá ao Tesoureiro:

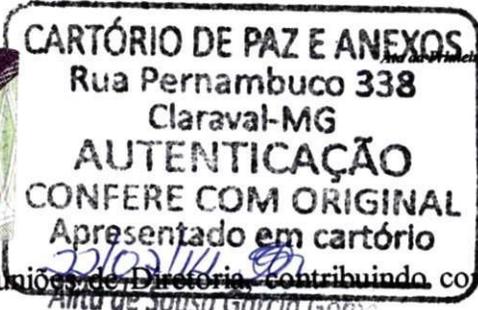
- a) - Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) - Supervisionar e Ter seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) - Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

**Art. 23.º** - Caberá ao Segundo Tesoureiro;

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/07/14



*Alita de Sousa Garcia Gomes*



- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 24.º** - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) - Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

**Art. 25.º** - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) - Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 26.º** - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) - Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) - Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) - Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimento internos e outros.

**Art. 27.º** - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de comunicação Social:

- a) - Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) - Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 28.º** - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) - Manter sob seu controle todos os patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) - Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**Art. 29.º** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.

**Capitulo Quarto: Receitas Despesas.**

**Art. 30.º** - A receita da Entidade advirá:

- a) - Da contribuição especial de qualquer pessoa, a titulo de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) - Da Contribuição mensal dos associados;
- c) - De verbas provenientes de subsídios oficial;
- d) - De patrocínios do comércio local;
- e) - De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;



**Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

**Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão pela diretoria Executiva que poderá aceitá-la ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 31.º** - As despesas da Entidade podem ser:

- a) - Despesas Operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) - Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

**Parágrafo Segundo** - A contratação de Funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

#### **Capítulo Quinto: Programação Mínima da Rádio**

**Art. 32.º** - Minimamente, a Programação da Rádio deverá constar de:

- a) - Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) - Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.
- c) - Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) - Proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

#### **Capítulo Sexto: Dissolução**

**Art. 33.º** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no artigo 7.º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da entidade deverá ser prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

**Parágrafo Segundo** - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/07/14

Alita de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar





**Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Capítulo Sétimo: Disposições Transitórias**

**Art. 34.º** - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) - Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;
- b) - Estabelecer Um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) - Organizar o cadastro de associados;
- d) - Montar a emissora de radiodifusão FM;
- e) - Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) - Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

O estatuto foi lido Artigo por Artigo pelo secretário, e o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos.

Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no estatuto e elaborada em consenso pelos presentes com a seguinte formação:

• Diretoria Executiva:

- Presidente:	Levi Pinto da Cunha
- Vice-Presidente:	Marilda Maza de Andrade
- Secretário Geral:	Romélio Batista Cintra
- Tesoureiro:	Wilson José do Prado
- Segundo Tesoureiro:	Devair Alves de Souza
- Diretor de Operações:	Paulo Sergio Mendes
- Vice-Diretor de Operações:	Luiz Carlos Monteiro
- Diretor Cultural e de Comunicação Social:	Rosângela Batista Cintra
- Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social:	Mariza Elias
- Diretor de Patrimônio:	Antonio José de Lima

• Conselho Fiscal:

Conselheiros Efetivos: Sônia Borges, Maria Hilda da Cunha Prado Neves, Rosemeire Batista Cintra Felizardo e Conselheiros Suplentes: Emerson Felizardo Cintra, Devanir Elias e Erica Paula do Couto.

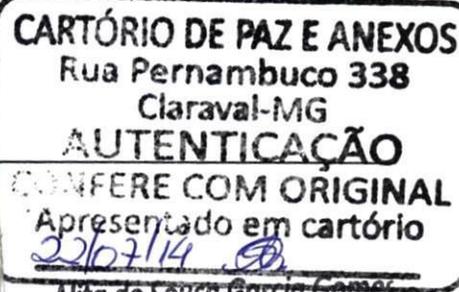
Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato, na presente Assembléia ficou deliberado por unanimidade credenciar o Sr. Presidente Levi Pinto da Cunha para assinar o presente estatuto em nome de todos os presentes.

Nada a mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, eu Romelia Batista Cintra, secretária lavrei a presente ata, que será assinada por quem de direito.

Claraval MG., 03 de julho de 2002.

*Levi Pinto da Cunha*

Presidente: Levi Pinto da Cunha  
CPF: 981.314.008-91  
RG-11.500.223 – SSP - SP



Alita de Sousa Garcia Gomes  
Escrivente Auxiliar 8



*mmAndrade*

Vice-Presidente: Marilda Maiza de Andrade  
CPF: 942.122.286-53  
RG-28.458.411-3 – SSP - SP

*Romelia Batista*

Secretário Geral: Romelia Batista Cintra  
CPF: 162.106.858-70  
RG-26.806.923-2 – SSP - SP

*Wilson José do Prado*

Tesoureiro: Wilson José do Prado  
CPF: 027.309.256-19  
RG-21.963.798 – SSP - SP

*Devair Alves de Souza*

Segundo Tesoureiro: Devair Alves de Souza  
CPF: 003.935.856-97  
RG-28.947.313-5 – SSP - SP

*Paulo Sérgio Mendes*

Diretor de Operações: Paulo Sérgio Mendes  
CPF: 942.128.056-34  
RG-27.408.456-9 – SSP - SP

*Luiz Carlos Monteiro*

Vice-Diretor de Operações: Luiz Carlos Monteiro  
CPF: 627.548.319-91  
RG-5.247.448-5 – SSP - SP

*Rosângela Batista Cintra*

Diretor Cultural e de Comunicação Social: Rosângela Batista Cintra  
CPF: 159.742.898-11  
RG-26.237.406-7 – SSP - SP

*Mariza Elias*

Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Mariza Elias  
CPF: 003.936.246-92  
RG-27.141.623-3 – SSP - SP



CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
Rua Pernambuco 330  
Claraval-MG  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em ca. 22/02/14  
Alta de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar



*[Signature]*  
Diretor de Patrimônio: Antonio José de Lima  
CPF: 020.277.468-62  
RG-14.431.534-8 – SSP – SP

**CONSELHO FISCAL:**

• Conselheiros Efetivos:

*[Signature]*  
Sonia Borges  
CPF-696.067.496-49  
RG-21.353.177 – SSP - SP

*[Signature]*  
Maria Hilda da Cunha Prado Neves  
CPF-073.789.768-65  
RG-65.609.455 - SSP - RJ

*[Signature]*  
Rosemeire Batista Cintra Felizardo  
CPF-057.767.066-29  
RG-36.645.910-7 - SSP - SP

• Conselheiros Suplentes:

*[Signature]*  
Emerson Felizardo Cintra  
CPF-031.835.336-93  
RG-27.140.649-5 – SSP - SP

*[Signature]*  
Devanir Elias  
CPF-048.412.646-63  
RG-35.513.788-4 – SSP – SP

*[Signature]*  
Erica Paula do Couto  
CPF: 043.772.446-80  
RG-34.033.786-2 – SSP - SP



**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
*22/07/19*  
Alta de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar



Presentes:

*Jose Luiz do Couto*

Jose Luiz do Couto  
CPF-439.586.486-49  
RG-25.672.608-5 – SSP - SP

*Geliane de Andrade Lima*

Geliane de Andrade Lima  
CPF-325.303.808-48  
RG-36.045.201-2 – SSP – SP

*Guinaldo Elias*

Guinaldo Elias  
CPF-049.840.696-27  
RG-35.513.789-6 – SSP – SP

*Lediane Maria Cintra*

Lediane Maria Cintra  
CPF-060.562.776-23  
RG-MG-11.666.103 – SSP – MG

*Jose Batista Neves*

Jose Batista Neves  
CPF-057.213.288-35  
RG-17.617.394 - SSP - SP

*Sidney Aparecido Teixeira*

Sidney Aparecido Teixeira  
CPF-024.394.136-66  
RG-24.391.241-9- SSP - SP

*Juscelino Batista Borges*

Juscelino Batista Borges  
CPF-020.106.378-60  
RG-12.505.532 – SSP – SP



CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/02/14

Alita de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar



*Lucélia Regina Neves Borges*

Lucélia Regina Neves Borges  
CPF-059.040.378-80  
RG-16.530.452 - SSP - SP

*Pâmela Cristina Rodrigues*

Pâmela Cristina Rodrigues  
CPF-214.723.708-64  
RG-44.324.228-8 - SSP - SP

*Francisco Braz Neves*

Francisco Braz Neves  
CPF-144.531.748-61  
RG-24.390.779-5 - SSP - SP

*João José Cintra*

João José Cintra  
CPF-060.240.358-88  
RG-16.747.139 - SSP - SP

*Wesley Roberto Cintra*

Wesley Roberto Cintra  
CPF: 168.703.778-71  
RG-27.001.034-8 - SSP - SP

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/07/14

Alida de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar





### Capítulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º. A Rádio Comunitária **CLARAMINAS FM**, fundada e em, 10/03/98 com sede Rua Pará, 500 é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º. - A Rádio Comunitária **CLARAMINAS FM** tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) ~~Ter~~ voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) ~~Promover~~ continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º. - Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária **CLARAMINAS FM** qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º. - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

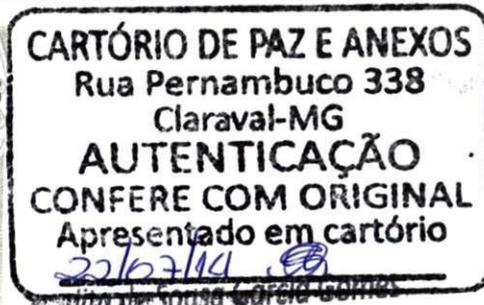
Art. 5º - Será considerado associado à Rádio Comunitária **CLARAMINAS FM** todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

**Parágrafo Primeiro** - O associado que faltar a duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

**Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

### Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Rádio Comunitária **CLARAMINAS FM**: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.





**Art. 7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

**Parágrafo Primeiro** - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

**Parágrafo segundo** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

**Art. 9º** - A Diretoria será eleita para mandato de três nos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo Primeiro** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo 2º** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 3º** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

**Parágrafo 4º** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber:

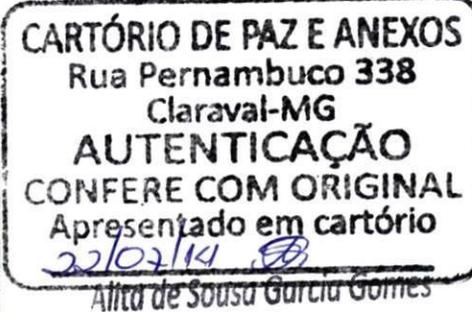
Presidente  
Vice-Presidente  
Secretário Geral  
Tesoureiro  
Segundo Tesoureiro  
Diretor de Operações  
Vice-Diretor de Operações  
Diretor Cultural e de Comunicação Social  
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social  
Diretor de Patrimônio

**Parágrafo Primeiro** - Cinco dos dez diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constante da ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

**Parágrafo 2º** - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova diretoria.

**Parágrafo 3º** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

**Art. 11º** - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de inércia ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.





- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

**Art. 23° -** Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 24° -** Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

**Art. 25° -** Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 26° -** Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.

**Art. 27° -** Caberá ao Vice-diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) substituir o diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

**Art. 28° -** Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**Art. 29° -** O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião- ordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.





- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções

**Art. 18º - Caberá ao Presidente:**

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

**Art. 19º - Caberá ao Vice-Presidente:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

**Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral:**

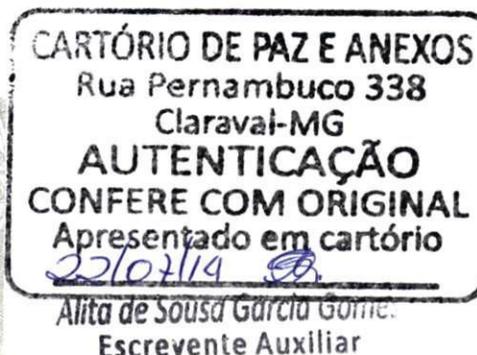
- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

**Art. 21º - Caberá ao Segundo Secretário:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:**

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;





**Art. 12º** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimensal desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

**Parágrafo Único** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

**Art. 13º** - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

**Parágrafo 1º** - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

**Parágrafo 2º** - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

**Parágrafo 3º** - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

**Art. 14º** - O Conselho fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

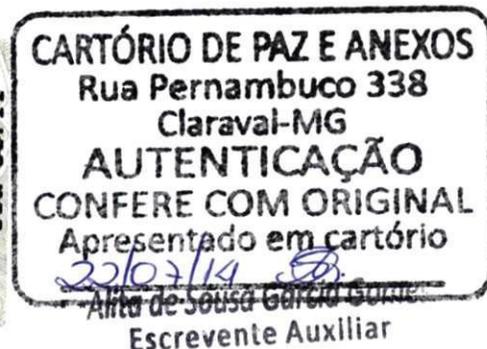
**Art. 15º** - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º.

### Capítulo Terceiro: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 16º** - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios anual das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas anualmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

**Art. 17º** - Caberá a cada diretor, individualmente:





#### Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS

**Art. 30°** - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

**Parágrafo 1°** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

**Parágrafo 2°** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo 3°** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 31°** - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários

**Parágrafo 1°** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

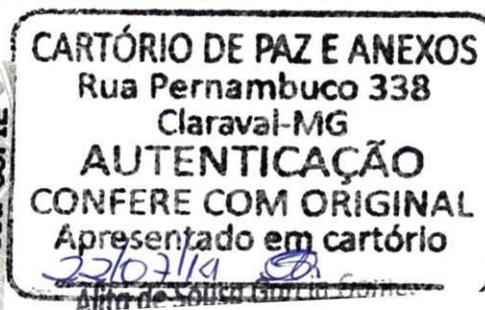
**Parágrafo 2°** - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

**Parágrafo 3°** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

#### Capítulo 5°: PROGRAMACÃO MÍNIMA DA RÁDIO

**Art. 32°** - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.





- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

**Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO**

**Art. 33º** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

**Parágrafo 1º** - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

**Parágrafo 2º** - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

**Parágrafo 3º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

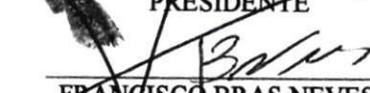
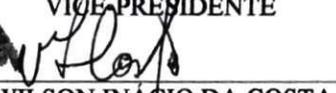
**Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 34º** - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão FM;
- e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Claraval-MG, 10 de março de 1998

 <b>MSCELINO BATSITA BORGES</b> PRESIDENTE	 <b>CELSONO HENRIQUE DA SILVA</b> VICE-PRESIDENTE
 <b>FRANCISCO BRAS NEVES</b> SECRETÁRIO GERAL	 <b>WILSON INACIO DA COSTA</b> TESOUREIRO
 <b>ROMELIA BATISTA C INTRA</b> SEGUNDO TESOUREIRO	

CARTÓRIO  
 Recebido  
 a fim  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Em  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
 Rua Pernambuco 338  
 Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Apresentado em cartório  
 2010/119  
 Alito de Sousa Garcia Gomes  
 Escrevente Auxiliar



N. 116  
 OAB MG.  
 RT. 0 FT.  


CARTORIO DE PAZ E ANEXO CLARAVA

Reconheço, por verdadeira e firma de Isabelina Batista Borges, Francisco Braz Alves, Romilda Batista Cintra

Em Testemunho 17/03/98 da Verdade Claraval 17/03/98

ZENAIDE DE FÁTIMA DE SOUZA - Escrivã

CARTORIO DE PAZ E ANEXO CLARAVA

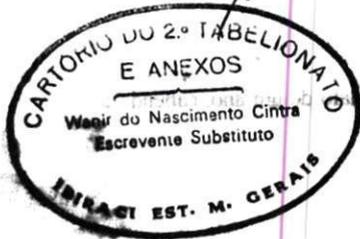
Reconheço, por verdadeira e firma de Celso Henrique da Silva e Wilson Inácio da Costa

Em Testemunho 17/03/98 da Verdade Claraval 17/03/98

ZENAIDE DE FÁTIMA DE SOUZA - Escrivã

Registrado no livro de N.º 175  
às fls. 39, sob n.º 008/98  
Ibiraci 18 de 03 de 98  
Tabelião ou Escrevente

20901625/0001-31  
Cartório do 2.º Tabelionato e Mais Anexos  
Rua 6 de Abril N.º 1235  
Centro - CEP 37.990-000  
IBIRACI - M. G.



Cartório 2.º Tabelionato e Anexos - Ibiraci-MG  
Valor cobr. p/ Registro 18,00  
Emolumentos 18,00  
Ao Estado 5,60  
Outros 11,00  
Total 34,60  
Data 18/03/98  
RESPONSÁVEL



# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 1º - A Assembléia geral reuniu extraordinariamente com o objetivo de modificar a Razão Social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLARAMINAS FM, ficou deliberado que a partir desta data a entidade passa a vigorar com a seguinte razão social ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais cláusula que não foram modificadas por este instrumento.



Claraval, 05 de fevereiro de 2001.

**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
Rua Pernambuco 338  
Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM ORIGINAL  
Apresentado em cartório  
22/02/14  
Alita de Sousa Garcia Gomes  
Escrevente Auxiliar

LEVI PINTO CUNHA :-  
PRESIDENTE

MARILDA MAZZA ANDRADE :-  
VICE-PRESIDENTE

ROMÉLIA BATISTA CINTRA :-  
SECRETÁRIA

MARIZA ELIAS :-  
TESOUREIRO

gistrado no livro de N.º 4-5  
109 sob nº 20101  
di 07 de 02 de 01  
  
Tabelião ou Escrevente



20901625/0001-31  
Cartório do 2º Tabelião de Paz e Mais Anexos  
Rua 6 de Abril N.º 135  
Centro - CEP 37.990-000  
IBIRACI - M. G.



# ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL.

Aos 02 ( dois ) de abril de 2013, as dezesseis horas em sua sede a Rua Pará nº 500, Bairro Centro – CEP – 37.997-000, na Cidade de Claraval - Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Associação Comunitária Claraval, com CNPJ – 02.433.962/0001-60, com o intuito de eleger a Nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sob a Presidência do Sr. Levi Pinto Cunha.

Dando inicio aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário Romélia Batista Cintra, para fazer a leitura da ata anterior, em seguida o Sr. Presidente falou a todos os presentes da importância da entidade junto a comunidade e esclareceu os objetivos da mesma que era para a eleição da nova diretoria da entidade para o biênio de 2013 / 2014.

Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no estatuto que foi elaborada em consenso pelos presentes com a seguinte formação.

- Presidente: JUSCELINO BATISTA BORGES
- Vice-Presidente: FRANCISCO BRAZ NEVES
- Secretário Geral: ROMÉLIA BATISTA CINTRA PRADO
- Tesoureiro: WILSON JOSÉ DO PRADO
- Segundo Tesoureiro: GABRIELA ANANDA NEVES BORGES
- Diretor de Operações: DIEGO BAZON COELHO
- Vice-Diretor de Operações: LUIZ CARLOS MONTEIRO
- Diretor Cultural de Comunicações Social: ROSÂNGELA BATISTA CINTRA
- Vice-Diretor Cultural de Comunicações Social: LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES
- Diretor de Patrimônio: ANTONIO JOSÉ DE LIMA

E para o Conselho Fiscal membros efetivos:

- 1-Sônia Borges
- 2-Maria Hilda da Cunha Prado Neves
- 3-Deivid Benner Prado Neves

Membros suplentes do Conselho Fiscal :

- 1-Érica Paula do Couto
- 2-Valmir Teodoro Cintra
- 3-José Batista Neves



**CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS**  
 Rua Pernambuco 338  
 Claraval-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Apresentado em cartório  
 22/07/14

Alita de Sousa Garcia Gome.  
Escrevente Auxiliar



Foram todos eleitos por aclamação e empossados logo em seguida,  
 Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a todos  
 os presentes e declarou encerrada a sessão, eu ROMÉLIA BATISTA CINTRA  
 PRADO, secretária lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo  
 Sr. Presidente.

*J. Z. Borges*

Presidente: JUSCELINO BATISTA BORGES:-

*Romélia Prado*

Secretária: ROMÉLIA BATISTA CINTRA PRADO:-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRACI - MG  
 PROTOCOLADO SOB Nº 034/13 NO LIVRO Nº 02 FLS. 28  
 REGISTRADO NO LIVRO DE Nº A-10  
 AS FLS. 87/88 SOB Nº 034/13  
 IBIRACI, 08 ABR 2013  
*Wanir N. Cintra*  
 AID R. CINTRA - OFICIAL INTERINC  
 BEL. WANIR N. CINTRA - SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2.º TABELIONATO  
 E ANEXOS - IBIRACI - M.G.  
 Valor Cobr. p/ Registro/Anexos  
 Emolumentos 87,34  
 Ao Estado 29,37  
 Outros -  
 Total 116,71  
 Data 08 ABR 2013  
*Wanir N. Cintra*  
 RESPONSÁVEL



CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS  
 Rua Pernambuco 338  
 Claraval-MG  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Apresentado em cartório  
*22/03/14*  
*Alta de Sousa Garcia Gomes*  
 Escrevente Auxiliar

## RELATÓRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Claraval, reuniu-se com o intuito de avaliar a Associação e constatou que a mesma tem atendido o interesse exclusivo da comunidade, e que a sua programação esta de acordo com a legislação vigente.

Sua grade de programação é composta de :

### **De Segunda Feira a Domingo**

5:00 hs – manhã no sertão - musicas sertaneja raiz

6:00 hs – apoio cultural

6:10 hs – manhã no sertão – musicas sertaneja raiz

8:30 hs – manhã 105 – sertanejo pop

9:30 hs – apoio cultural

9:40 hs - manhã 105

10:00 hs – entrevistas prestação de serviços a comunidade

11:00 hs – noticias da cidade

11:30 hs – manhã 105

13:00 hs – Bau Claraminas ( Flashback )

13:30 hs – apoio cultural

13:40 hs - Bau Claraminas ( Flashback )

16:00 hs - serviços a comunidade

16:30 hs – Sertanejo Pop – musicas variadas

18:00 hs – Programa tarde sertaneja – musicas sertaneja rais

19:00 hs – voz do Brasil

20:00 hs – Sertanejo Universitario

20:45 hs – apoio cultural

21:00 hs – sertanejo Pop

23:00 hs – balada 105

00:00 hS – Funk dance

1:45 hs – apoio cultural

2:00 hs - madrugada 105 – musicas variadas

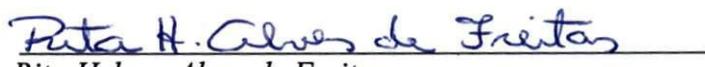
4:00 hs - Musicas Rais

5:00 hs - Manhã no Sertão

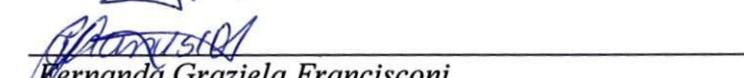
Claraval, 01 de julho de 2014

  
Agnaldo Alvino

  
Anésia Aparecida Alves

  
Rita Helena Alves de Freitas

  
José Borges de Freitas Neto

  
Fernanda Graziela Francisconi

## RELATÓRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Claraval, reuniu-se com o intuito de avaliar a Associação e constatou que a mesma tem atendido o interesse exclusivo da comunidade, e que a sua programação esta de acordo com a legislação vigente.

Sua grade de programação é composta de :

### **De Segunda Feira a Domingo**

5:00 hs – manhã no sertão - musicas sertaneja raiz

6:00 hs – apoio cultural

6:10 hs – manhã no sertão – musicas sertaneja raiz

8:30 hs – manhã 105 – sertanejo pop

9:30 hs – apoio cultural

9:40 hs - manhã 105

10:00 hs – entrevistas prestação de serviços a comunidade

11:00 hs – noticias da cidade

11:30 hs – manhã 105

13:00 hs – Bau Claraminas ( Flashback )

13:30 hs – apoio cultural

13:40 hs - Bau Claraminas ( Flashback )

16:00 hs - serviços a comunidade

16:30 hs – Sertanejo Pop – musicas variadas

18:00 hs – Programa tarde sertaneja – musicas sertaneja rais

19:00 hs – voz do Brasil

20:00 hs – Sertanejo Universitario

20:45 hs – apoio cultural

21:00 hs – sertanejo Pop

23:00 hs – balada 105

00:00 hS – Funk dance

1:45 hs – apoio cultural

2:00 hs - madrugada 105 – musicas variadas

4:00 hs - Musicas Rais

5:00 hs - Manhã no Sertão

Claraval, 01 de julho de 2014



Agnaldo Alvino



Anésia Aparecida Alves



Rita Helena Alves de Freitas



José Borges de Freitas Neto



Fernanda Graziela Francisoni

AO

Ministério das Comunicações

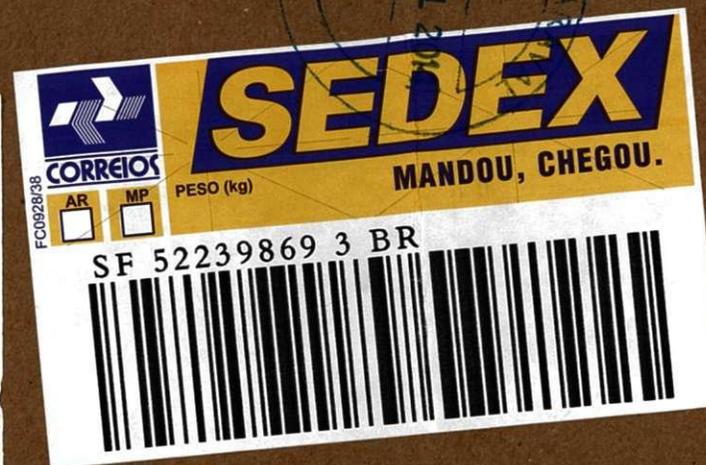
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Ed. Anexo Ala Oeste sala – 300

CEP – 70.044-900 – Brasília - DF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53900.009349/2014-33**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 29 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 29/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0110718** e o código CRC **A78A6F8B**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 22325/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.009349/2014-33**

Processo de Outorga nº: **53710.000994/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Claraval**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval/MG**.

## **ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

*8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **UMA recondução**;*

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Atas de Eleição da diretoria correspondentes aos triênios de 02/04/2008 a 02/04/2011 e 02/04/2011 a 02/04/2013 ;

V. Prova de que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os dirigente

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 02/10/2015, às 07:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/10/2015, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0748741** e o código CRC **E7A2A2DD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 32381/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2015

Ao Senhor  
JUSCELINO BATISTA BORGES  
Representante Legal da Associação Comunitária Claraval  
Rua Pará, nº 500, Bairro Centro  
37997-000 / Caraval - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **22325/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/10/2015, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0748745** e o código CRC **2E01C671**.



**CORREIOS**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

JUSCELINO BATISTA BORGES - REP.LEGAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL  
RUA PARÁ 500  
CENTRO  
37997-000 CLARAVAL-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO  
UNIDADE RECEPTORA

AG. CLARAVAL  
08 OUT 2015

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG  
AVENIDA AFONSO PENA 1.270  
TÉRREO - SALA 001 CENTRO  
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 07/10/15 19:40 h  
2ª   /  /     :   h  
3ª   /  /     :   h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)  
OF. 32381/2015 - 53900.009349/14

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature and stamp]*

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

N° DOC. DE IDENTIDADE

*Patricio Lima*

*08-10-15*  
*116.52837525*

(Área de cola no verso)

BR 10660

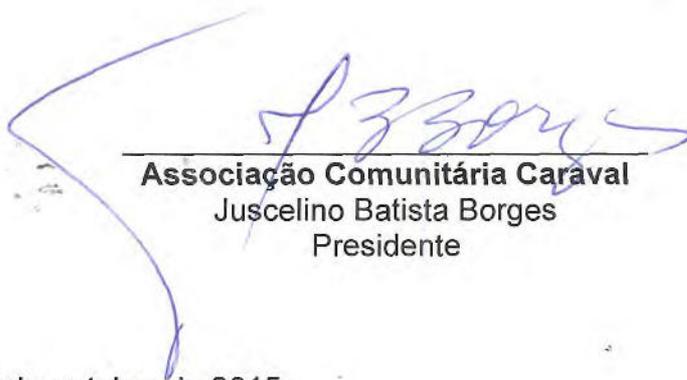
Ilmo. Sr.

Delegado Regional do Ministério das Comunicações de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE - MG

Acuso o recebimento do Ofício nº 32381/2015/SEI – MC e a Nota Técnica nº 22325/2015/SEI – MC, de 02 de outubro de 2015, referente ao processo nº 53900.009349/2014-33, que versa sobre a Renovação de Outorga da **Associação Comunitária Caraval**.

Solicito a V.Sa., a prorrogação do prazo de 30 dias concedidos para cumprimento das exigências feitas na Nota Técnica referida acima em virtude do prazo para convocação de Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto e também do prazo exigido pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para registro desta alteração que é de pelo menos 20 dias.

Atenciosamente



**Associação Comunitária Caraval**  
Juscelino Batista Borges  
Presidente

Caraval, MG, 27 de outubro de 2015.

AR

PARA

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AV. AFONSO PENA Nº 1.270 – CORREIO CENTRAL – TERREO

BAIRRO – CENTRO

CEP – 30130-900 – BELO HORIZONTE – MG

FC0909/36

 PESO (kg) 0,029 10

**SEDEX**

AR  MP

SX 23084353 5 BR



AG - FRANCA  
26 OUT 2015  
FRANCA-DRISI

**REMETENTE – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLARAVAL**

**ENDEREÇO – RUA PARÁ Nº 500**

**BAIRRO - CENTRO**

**CEP – 37.997-000 - CLARAVAL – MG**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

2000

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 24849/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.009349/2014-33**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Claraval**, para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

### ANÁLISE

---

2. A Nota Técnica nº **22325/2015/SEI-MC** foi encaminhada pelo Ofício nº 32381/2015/SEI-MC, datado 02/10/2015, recebido em 08/10/2015, solicitando à entidade que apresentasse a seguinte documentação:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

*8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:*

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **UMA recondução**;*

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Atas de Eleição da diretoria correspondentes aos triênios de 02/04/2008 a 02/04/2011 e 02/04/2011 a 02/04/2013 ;

V. Prova de que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais

de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

## VI. CPF de todos os dirigente

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 27/10/2015, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 06/11/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 06/11/2015, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0806873** e o código CRC **91F2E64E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 36431/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2015

Ao Senhor

JUSCELINO BATISTA BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Claraval

Rua Pará, nº 500, Bairro Centro

37997-000 / Caraval - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **24849/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 06/11/2015, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0806904** e o código CRC **941C2595**.

**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

JUSCELINO BATISTA BORGES - REP.LEGAL  
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL  
 RUA PARÁ 500  
 CENTRO *ClaraVal*  
 37997-000 CLARAVAL-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

 CARIMBO  
 UNIDADE RECEBEDORA

JO 4145-4145 BR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS  
 COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG  
 AVENIDA AFONSO PENA 1.270  
 TERREO - SALA 001 CENTRO  
 30130-900 BELO HORIZONTE-MG

(Área de cola no verso)

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª   /  /     :   h  
 2ª   /  /     :   h  
 3ª   /  /     :   h

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

OF.36431/2015 - 53900.009349/14

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

## RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

*Patrícia C. F. Lima*  
 AG Correios Dist. ClaraVal  
 Matr. 8.135.631-1  
 AC ClaraVal

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Patrícia C. F. Lima*

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

*16.12.37525*

Claraval, 04 de dezembro de 2015.

Ao  
Ministério das Comunicações  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Belo Horizonte – MG.

Em atenção ao ofício nº 32381/2015/SEI-MC e ofício nº 36431/2015/SEI-MC, estou enviando a documentação solicitada com o intuito de solucionar as pendências apontadas por esse órgão.

No aguardo de ter atendido as solicitações para sanar as exigências, desde já agradeço, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



JUSCELINO BATISTA BORGES  
Presidente.

53900 06+641 / 2015 -51



## ATA DA REUNIÃO ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL.

Aos 02 ( dois ) de abril de 2008, as vinte horas em sua sede a Rua Pará nº 500, Bairro Centro – CEP – 37.997-000, na Cidade de Claraval - Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Associação Comunitária Claraval, com CNPJ – 02.433.962/0001-60, com o intuito de eleger a Nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sob a Presidência do Sr. Levi Pinto Cunha.

Dando inicio aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretária Romélia Batista Cintra, para fazer a leitura da ata anterior, em seguida o Sr. Presidente falou a todos os presentes da importância da entidade junto a comunidade e em seguida franqueou a palavra aos presentes, ninguém se manifestou o Sr. Presidente retomou a palavra esclarecendo a todos o objetivo da reunião que era para a eleição da nova diretoria da entidade para o triênio de 2008 / 2011

Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no estatuto que foi elaborada em consenso pelos presentes com a seguinte formação.

Presidente: FRANCISCO BRAZ NEVES

Vice-Presidente: ROMÉLIA BATISTA CINTRA PRADO

Secretário Geral: WILSON JOSÉ DO PRADO

Tesoureiro: JUSCELINO BATISTA BORGES

Segundo Tesoureiro: GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Diretor de Operações: DIEGO BAZON COELHO

Vice-Diretor de Operações: LUIZ CARLOS MONTEIRO

Diretor Cultural de Comunicações Social: ROSÂNGELA BATISTA CINTRA

Vice-Diretor Cultural de Comunicações Social: LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES

Diretor de Patrimônio: ANTONIO JOSÉ DE LIMA

E para o Conselho Fiscal membros efetivos:

1-Sônia Borges

2-Maria Hilda da Cunha Prado Neves

3-Deivid Benner Prado Neves

Membros suplentes do Conselho Fiscal :

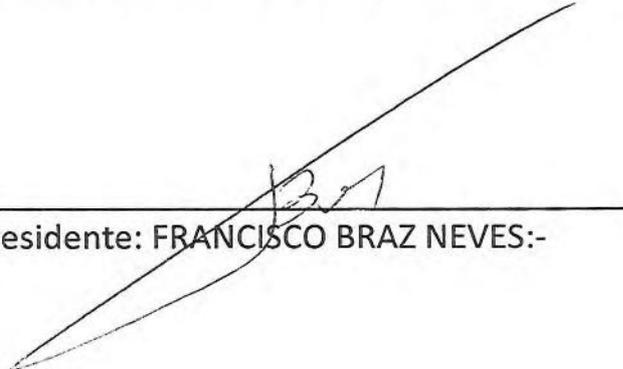
1-Érica Paula do Couto

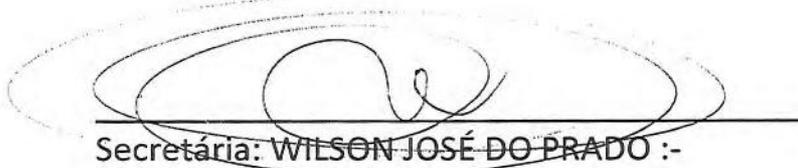
2-Fernanda Graziela Francisconi

3-José Batista Neves



Foram todos eleitos por aclamação e empossados logo em seguida,  
 Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a sessão, eu ROMÉLIA BATISTA CINTRA PRADO, secretária lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

  
 Presidente: FRANCISCO BRAZ NEVES:-

  
 Secretária: WILSON JOSÉ DO PRADO :-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRACI-MG  
 PROTOCOLADO SOB Nº 03715 MO LIVRO Nº 3 FLS. 1  
 REGISTRADO NO LIVRO DE Nº A-11  
 AS FLS. 78/78 SOB Nº 03715  
 IBIRACI 23 OUT 2015  
 AID R. CINTRA - OFICIAL INTERINC  
 BEL. WANIR N. CINTRA - SUBSTITUTC

Cartório 2.º Tabelionato  
 e Anexos - Ibiraci - MG  
 Emolumentos 89,69  
 Recomeço 5,38  
 Judiciário 31,96  
 Outros -  
 Total 127,03  
 Data 23 OUT 2015  
Aid R. Cintra  
 Responsável

  
 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
 Corregedoria Geral de Justiça  
 Selo de Fiscalização  
 CTC 30936  
 ARQUIVAMENTO BNS 32807  
 ARQUIVAMENTO BNS 32806  
 ARQUIVAMENTO BNS 32805



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL.

Aos 02 ( dois ) de abril de 2011, as dezenove horas em sua sede a Rua Pará nº 500, Bairro Centro – CEP – 37.997-000, na Cidade de ClaraVal - Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Associação Comunitária ClaraVal, com CNPJ – 02.433.962/0001-60, com o intuito de eleger a Nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sob a Presidência do Sr. FRANCISCO BRAZ NEVES.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretária WILSON JOSÉ DO PRADO , para fazer a leitura da ata anterior, em seguida o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes a Senhora Lucélia Regina Neves Borges fez uso da palavra, falando da importância da Associação para comunidade, que vem fazendo um trabalho para população, o Sr. Presidente retomou a palavra dando ênfase ao pronunciamento da Sr. Lucélia Regina Neves Borges , e em seguida esclareceu a todos o objetivo da reunião que era para a eleição da nova diretoria da entidade para o triênio de 2011 / 2013

Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no estatuto que foi elaborada em consenso pelos presentes com a seguinte formação.

Presidente: LEVI PINTO CUNHA

Vice-Presidente: JUSCELINO BATISTA BORGES

Secretário Geral: LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES

Tesoureiro: GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Segundo Tesoureiro: LUIZ CARLOS MONTEIRO

Diretor de Operações: MAIKON DE JESUS SILVA

Vice-Diretor de Operações: DIEGO BAZON COELHO

Diretor Cultural de Comunicações Social: ROMÉLIA BATISTA CINTRA PRADO

Vice-Diretor Cultural de Comunicações Social: ROSÂNGELA BATISTA CINTRA

Diretor de Patrimônio: JOSÉ BATISTA BORGES FILHO

E para o Conselho Fiscal membros efetivos:

1-Sônia Borges

2-Maria Hilda da Cunha Prado Neves

3-Deivid Benner Prado Neves

Membros suplentes do Conselho Fiscal :

1-Érica Paula do Couto

2-Fernanda Graziela Francisconi

3-José Batista Neves



Foram todos eleitos por aclamação e empossados logo em seguida,  
 Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a todos  
 os presentes e declarou encerrada a sessão, eu ROMÉLIA BATISTA  
 CINTRA PRADO, secretária lavrei a presente ata, que será assinada por  
 mim e pelo Sr. Presidente.

*[Handwritten signature of Levi Pinto Cunha]*

Presidente: LEVI PINTO CUNHA:-

*[Handwritten signature of Lucélia Regina Neves Borges]*

Secretária: LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES :-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRACI-MG  
 PROTOCOLADO SOB Nº 2305 NO LIVRO Nº 3 FLS. 1  
 REGISTRADO NO LIVRO DE Nº 1-11  
 ÀS FLS. 78 SOB Nº 036/15  
 IBIRACI, 23 OUT 2015  
 AID R. CINTRA - OFICIAL INTERINC  
 BEL WANIR N. CINTRA - SUBSTITUIÇÃO

Cartório 2.º Tabelionato  
 e Anexos - Ibiraci - MG  
 Emolumentos 89,69  
 Recomeço 5,38  
 Judiciário 31,96  
 Outros -  
 Total 127,03  
 Data 23 OUT 2015  
*[Handwritten signature]*

**Selo de Fiscalização**  
 ARQUIVAMENTO  
 BNS 32804

**Selo de Fiscalização**  
 ARQUIVAMENTO  
 BNS 32803

**Selo de Fiscalização**  
 ARQUIVAMENTO  
 BNS 32802

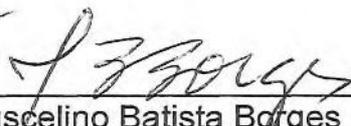
CTC 30935

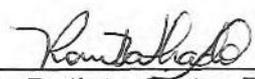


## ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sede da Associação, Rua Pará nº 500, na cidade de CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, CEP 37.997-000, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, com o propósito de tratar das alterações no Estatuto da Associação. A reunião teve início às 20h, em primeira convocação, sendo presidida pelo Sr. Juscelino Batista Borges, Presidente da Associação, que convocou a mim, Romélia Batista Cintra Prado, para secretariar a reunião. O Sr. Juscelino explicou a necessidade de alterar o Estatuto para adequá-lo às exigências feitas pelo Ministério das Comunicações. Foi apresentado pela Diretoria o novo Estatuto com as alterações exigidas, sendo que, após a sua leitura, foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar na sua integridade, desde seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Juscelino encerrou a reunião às 22h15min, após o que foi lavrada a presente ata que, uma vez aprovada pelos associados presentes, segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente.

Claraval, MG, 03 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Juscelino Batista Borges  
(Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
Romélia Batista Cintra Prado  
(Secretário)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRACI-MG  
CARTÓRIO 2.º Tabelionato  
e Anexos - Ibiraci - MG  
PROTOCOLADO SOB Nº 040/15 NO LIVRO Nº 3 FLS. 1  
REGISTRADO NO LIVRO DE Nº A-11  
ÀS FLS. 11, SOB Nº 040/15  
IBIRACI, 16 NOV 2015  
AID R. CINTRA - OFICIAL INTERINC  
BEL WANIR N. CINTRA - SUBSTITUIC  
\_\_\_\_\_  
Bel R. Cintra  
Responsável





**CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**



Rua 6 de Abril, nº 1.235 – Fone/fax: (35)3544-1760

CEP 37990-000 – Ibiraci – Minas Gerais

*Aid Rodrigues Cintra*    *Bel. Wanir do Nascimento Cintra*    *Bel. Bruno Henrique Neves*

Tabeliã

Tabelião Substituto

Escrevente

# CERTIDÃO

**AID RODRIGUES CINTRA,**  
**Oficial Substituto do Ofício de Registro de**  
**Títulos e Documentos e Civil das Pessoas**  
**Jurídicas da Comarca de Ibiraci, Estado de**  
**Minas Gerais, na forma da Lei, etc.**

**C E R T I F I C O** - a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sito na Rua “Seis de Abril”, n. 1235 - Centro - Ibiraci/MG, a meu cargo os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob sua guarda, dentre eles, verifiquei constar os seguintes registros de estatuto e suas alterações:

\*\*\*\*\*

**Livro n. A-5, sob n. 008/98, folhas 39/41<sup>v</sup>, em 18/03/1998 –**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAMINAS;**

**Livro n. A-5, sob n. 029/02, folha 159<sup>v</sup>/163<sup>v</sup>, em 08/07/2002 –**

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ESTATUTO E PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA;**

**Livro n. A-5, sob n. 030/02, folha 164/166<sup>v</sup>, em 08/07/2002 –**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLARAVAL;**

**Livro n. A-11, sob n. 041/15, folha 79/81<sup>v</sup>, em 16/11/2015 –**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLARAVAL;**



# TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE SUAS DISPOSIÇÕES

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL CNPJ 02.433.962/0001-60

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva da Associação será eleita para um mandato de 04 ( quatro ) anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos e sendo admitida uma única recondução.

**Parágrafo Primeiro** – A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Segundo** – A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão eleitoral.

**Parágrafo Terceiro** – Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

**Parágrafo Quarto** – Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### Capítulo Primeiro: Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas.

**Art.1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, fundada em 10/03/1998, com sede a Rua Pará nº 500, bairro centro, CEP 37.997-000, na cidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.



**Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL** tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de Comunicar;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito a Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

**Parágrafo Único** – Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sem finalidade Comercial, ou seja, com fins exclusivamente de lazer e cultura, para atender não somente aos seus associados, mas também a toda comunidade.

**Art. 3º** - Poderá associar-se às atividades da Associação Comunitária Claraval qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto.

**Art. 4º** - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria.
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação, ou através de convênios;

**Art. 5º** - Será associado à Associação Comunitária Claraval todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão.

**Parágrafo Primeiro** – O Associado que faltar a 2 assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.



Parágrafo Segundo – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O Reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

## **Capítulo Segundo: Organização e Funcionamento da Entidade.**

**Art. 6º** - São órgãos da Associação Comunitária Claraval: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

**Art. 7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

**Parágrafo Primeiro** – A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da Assembleia.

**Parágrafo Segundo** – A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva da Associação será eleita para um mandato de 04 ( quatro ) anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos e sendo admitida uma única recondução.

**Parágrafo Primeiro** – A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Segundo** – A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão eleitoral.

**Parágrafo Terceiro** – Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

**Parágrafo Quarto** – Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



**Art 10º** - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Segundo Tesoureiro;
- f) Diretor de Operações;
- g) Vice-diretor de operações;
- h) Diretor Cultural e de Comunicação Social;
- i) Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social;
- j) Diretor de Patrimônio.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os dirigentes serão escolhidos dentre os associados constantes do cadastro de filiados.

**Parágrafo Segundo** – Havendo vacância do cargo de titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada AGE para eleição de nova diretoria.

**Parágrafo Terceiro** – A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

**Art. 11º** - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que compometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

**Art. 12º** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta;
- b) Análise de dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas;

**Parágrafo Único** – O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quórum mínimo de três conselheiros.

**Art. 13º** - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhido entre fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

**Parágrafo Primeiro** – O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.



**Parágrafo Segundo** – Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (mandato tampão).

**Parágrafo Terceiro** – O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

**Art. 14º** - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

**Art. 15º** - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação da AGE, na forma prevista no artigo 7º.

### **Capítulo Terceiro: Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 16º** - Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios anual das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas anualmente ao Conselho de fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou administrados pela Entidade.

**Art. 17º** - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 18º** - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões dea Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;



**Art. 19º - Caberá ao Vice-Presidente:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o direito de voto.

**Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral:**

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as seções de AG, lavrar e assinar juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

**Art. 21º - Caberá ao segundo Secretário:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:**

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade.

**Art. 23º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 24º - Caberá ao Diretor de Operações:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

**Art. 25º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.



**Art. 26º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:**

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimento internos e outros.

**Art. 27º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:**

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 28º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:**

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**Art. 29º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse.**

#### **Capítulo Quarto: Receitas Despesas**

**Art. 30º - A receita da Entidade advirá:**

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

**Parágrafo Primeiro** – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

**Parágrafo Segundo** – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.



**Art. 31º** - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas Operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

**Parágrafo Segundo** – A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

### **Capítulo Quinto: Programação Mínima da Rádio**

**Art. 32º** - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizadores da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

### **Capítulo Sexto: Dissolução**

**Art. 33º** - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, parágrafo primeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia.

**Parágrafo Segundo** – O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembleia.



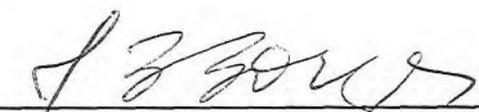
**Parágrafo Terceiro** – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

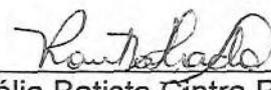
**Capítulo Sétimo: Disposições Transitórias**

**Art. 34º** - Caberá à Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão FM;
- e) Associar-se a entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Claraval, MG, 03 de novembro de 2015.

  
 Juscelino Batista Borges  
 Presidente

  
 Romélia Batista Cintra Prado  
 Secretário Geral

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE IBIRACI - MG  
 PROTOCOLADO SOB Nº 04115 NO LIVRO Nº 3 FLS. 1º  
 REGISTRADO NO LIVRO DE Nº A-11  
 AS FLS. 79/81º SOB Nº 04115  
 IBIRACI 16 NOV 2015  
 AID R. CINTRA - OFICIAL INTERINC  
 BEL WANIR N. CINTRA - SUBSTITUTO

Cartório 2.º Tabelionato  
 e Anexos - Ibiraci - MG  
 Emolumentos 116,59  
 Recomeço 7,00  
 Judiciário 41,02  
 Outros -  
 Total 164,61  
 Data 16 NOV 2015  
 Responsável





**CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**



Rua 6 de Abril, nº 1.235 – Fone/fax: (35)3544-1760

CEP 37990-000 – Ibiraci – Minas Gerais

*Aid Rodrigues Cintra*  
Tabeliã

*Bel. Wanir do Nascimento Cintra*  
Tabelião Substituto

*Bel. Bruno Henrique Neves*  
Escrevente

# CERTIDÃO

**AID RODRIGUES CINTRA,**  
**Oficial Substituto do Ofício de Registro de**  
**Títulos e Documentos e Civil das Pessoas**  
**Jurídicas da Comarca de Ibiraci, Estado de**  
**Minas Gerais, na forma da Lei, etc.**

**C E R T I F I C O** - a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sito na Rua “Seis de Abril”, n. 1235 - Centro - Ibiraci/MG, a meu cargo os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob sua guarda, dentre eles, verifiquei constar os seguintes registros de estatuto e suas alterações:

\*\*\*\*\*

**Livro n. A-5, sob n. 008/98, folhas 39/41v, em 18/03/1998 –**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAMINAS;**

**Livro n. A-5, sob n. 029/02, folha 159v/163v, em 08/07/2002 –**

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ESTATUTO E PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA;**

**Livro n. A-5, sob n. 030/02, folha 164/166v, em 08/07/2002 –**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLARAVAL;**

**Livro n. A-11, sob n. 041/15, folha 79/81v, em 16/11/2015 –**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLARAVAL;**



# CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6 de Abril, nº 1.235 – Fone/fax: (35)3544-1760

CEP 37990-000 – Ibiraci – Minas Gerais

*Aid Rodrigues Cintra*    *Bel. Wanir do Nascimento Cintra*    *Bel. Bruno Henrique Neves*

Tabeliã

Tabelião Substituto

Escrevente

## ENCERRAMENTO: NADA MAIS.

\*\*\*\*\*

Era o que se continha em referidos livros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, aos 18 de Novembro de 2015. Eu, *Aid Rodrigues Cintra* **Aid Rodrigues Cintra, Oficial**, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Em testº *da* **verdade**. Emolumentos: R\$ 13,45. Recompe: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,04. Valor Total: R\$ 19,30.

20901625/0001-31

Cartório do 2º Tabellonat  
e Mais Anexos

Rua 6 de Abril N.º 1235

Centro - CEP 37.990-000

IBIRACI - M. G.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CLARAVAL

**CNPJ:** 02.433.962/0001-60

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:27:09 do dia 06/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 12.505.532-8 DATA DE 28/MAI/2013  
DENAL SUPERIAC

NOME JUSCELINO BATISTA BORGES

FILIAÇÃO JOSÉ BATISTA BORGES

E APARECIDA BORGES

LOCALIDADE NA UF: CLARAVAL -MG DATA DE NASCIMENTO: 19/DEZ/1959

CIDADE: FRANCA-SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CC: LV.B88 /FLS.118 /N.009028  
CPF: 020106378/60

*Roberto Avino* 206 Delegado Divisionário  
de Polícia IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	24.390.779-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/MAR/89
NOME	FRANCISCO BRAZ NEVES		
FILIAÇÃO	RAUL TANJA NEVES E GERALDA BATISTA NEVES		
NATURALIDADE	CLARAVAL - MC	DATA DE NASCIMENTO	03/FEV/1966
DOC ORIGEM	IBIRACI CLARAVAL CN: LV-A20 / FLS. 17 / N. 009013		
CPF	144531743/81	Delegado Divisão:	de Polícia IIRMG
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			

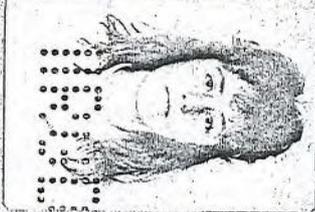


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	26.806.923-2	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/NOV/90
NOME	ROMELIA BATISTA CINTRA		
FILIAÇÃO	JOÃO BATISTA CINTRA		
	E ABADIA CANDIDA CINTRA		
NATALIDADE	FRANCA -SP	DATA DE NASCIMENTO	29/AGO/1974
DOC. ORIGEM	FRANCA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A89 /FLS.223V/N.064142		
CPF			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N°7.116 DE 29/08/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1034-8  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



DIENIC 47525704



*Romelia Batista Cintra*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

21.963.798

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

06/JAN/1987

NOME

WILSON JOSÉ DO PRADO

FILIAÇÃO

Nelson José do Prado  
Serafina Alves do Prado

NATALIDADE

Franca-SP

DATA DE NASCIMENTO

25/NOV/1968

DOC ORIGEM

Ibiraci-MG/Claraval

CN: LvºA20/Fls. 121/Nº9429

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

IMP. FOM. P. 11/11/11



*Wilson José do Prado*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.840.321-X DATA DE EXPEDIÇÃO 22/FEV/2005

NOME GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

FILIAÇÃO JUSCELINO BATISTA BORGES  
E LUCELIA REGINA NEVES BORGES

NATURALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/ABR/1992

DOC. ORIGEM FRANCA SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CN LV. A157/FLS. 182 /N. 070425

CPF 085786746789

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.611.771-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JAN/2006

NOME DIEGO BAZON COELHO

FILIAÇÃO PEDRO CINTRA COELHO  
E MARINA APARECIDA BAZON COELHO

NACIONALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 20/OUT/1988

LOC. ORIGEM FRANCA SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CN. LV. A137/FLS. 79V /N. 052882

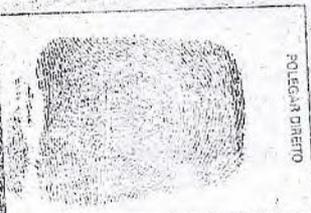
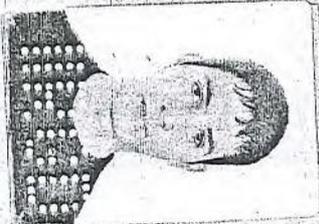
CPF *[Handwritten]* Delegada, Distritária  
CARLOS ANTONIO DE MOURA COSTA de Polícia IIRGG, SP, SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SAO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1034-8

POLEGIA DIREITO



Diogo Bazon Coelho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Luiz Carlos Monteiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.247.448-5 DATA DE EAPLICAC 25/02/1988

NOME LUIZ CARLOS MONTEIRO

FILIAÇÃO ATALIBA MONTEIRO  
LIDIA GUEDES MONTEIRO

NACIONALIDADE MARILUZ/PR DATA DE NASCIMENTO 08/12/1969

DOC ORIGEM COMARCA=CRUZEIRO DESTE/PR, MARILUZ  
C.NASC 7706, LIVRO=A7, FOLHA=102

CERTIDÃO - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Maciel*  
Bel. Douglas Maciel

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	26.237.406-7	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/AGO/90
NOME	ROSANGELA BATISTA CINTRA		
FILIAÇÃO	JOÃO BATISTA CINTRA E ABADIA CANDIDA CINTRA		
NATURALIDADE	FRANCA -SP	DATA DE NASCIMENTO	20/JUN/1972
DOC ORIGEM	IBIRACI - MG CLARAVAL CN:LV.A21 /FLS.145 /N.010324		
CPF	<i>[Handwritten Signature]</i> Delegado Regional		
Sr. Irlândia Neto			
ASSINATURA DO DIRETOR DE Ribeirão Preto			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

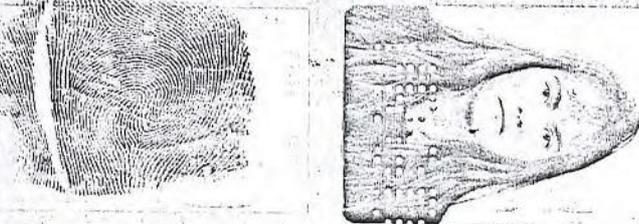
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1034-8



*Rosângela Batista Cintra*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

**LUCELIA REGINA NEVES**  
NOME

**João Batista Neves**  
FILIAÇÃO

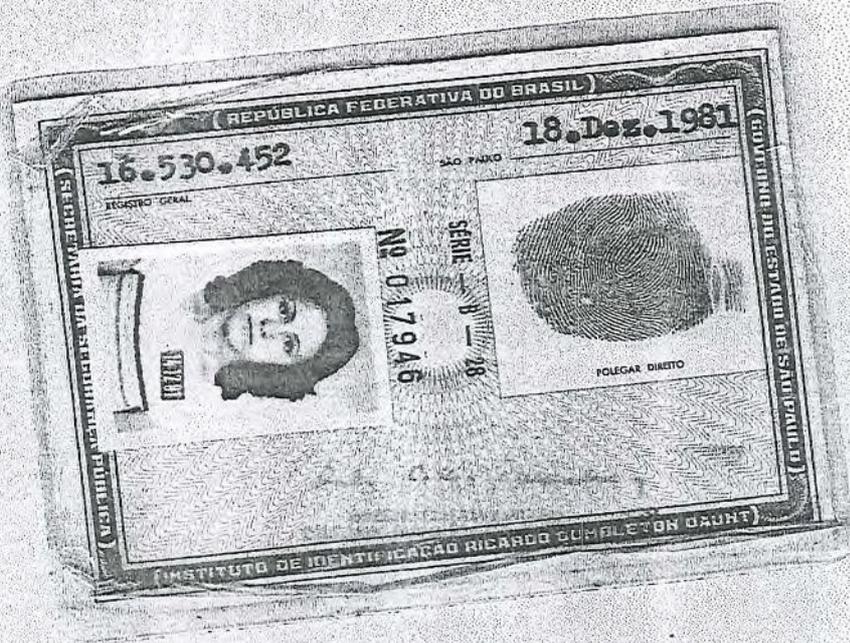
**Isaura Maria Neves**

**Claraval-MG.** **29. Jan. 1962**  
NATURALIDADE NASCOU A

*Lucelia Regina Neves*  
**Sl. Franca SP** ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (vertical text on left)  
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (vertical text on right)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.431.534-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAR/2012

NOME ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA

FILIAÇÃO ANTÔNIO PIRES DE LIMA SOBRINHO

E ZÉLIA MARIA DE LIMA

NATURALIDADE CLARAVAL -MG

DATA DE NASCIMENTO 26/JUN/1958

DOC ORIGEM CLARAVAL MG

CLARAVAL

CC:LV.B017/FLS.0014/N.000154

CP020277468/62

*Roberto* 206 Delegado Divisório  
ASSINATURA DO DIRETOR JURÍDICO SSP/SP

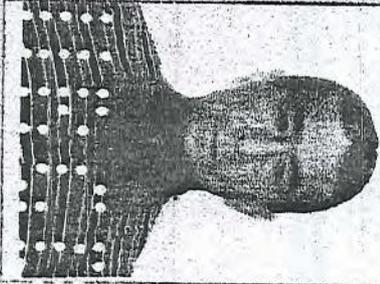
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASSTIFICAR

POLEGAR DIREITO



ANTONIO JOSE DE LIMA

624-079563 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.353.177

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/AGO/1986

NOME SONIA BORGES

FILIAÇÃO Pedro Borges  
Maria Batista Borges

NATURALIDADE Claraval-MG

DOC ORIGEM Ibiraci-MG/Claraval

CN: LvºA18/Fls5lvº/Nº7950

DATA DE NASCIMENTO 20/JUL/1962

CPF

Delegado de Polícia  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

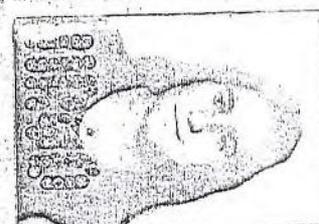
49-3-149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

Sônia Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DGPC/DPT/INSTITUTO FÉLIX PACHECO

R. GERAL  
**06560945-5**

NOME  
**MARIA ILDA DA CUNHA PRADO**

NOME DO PAI  
\* \* \* \* \*

NOME DA MÃE  
**LADELINA CANDIDA PRADO**

DATA NASC.  
**16/04/1956**

NATALIDADE  
**MINAS GERAIS**

MISC.  
**12/03/1982**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRA**

**94**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.552.373-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/FEV/2004

NOME DEIVID BENER PRADO NEVES

FILIAÇÃO JOSE BATISTA NEVES

E MARIA HILDA CUNHA PRADO NEVES

NATURALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/AGO/1988

DOC ORIGEM FRANCA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A136/FLS.111 /N.051811

CRF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-S

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

POLEGAR DIREITO

Deivid Bener Prado Neves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.033.786-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/NOV/95

NOME ERICA PAULA DO COUTO

FILIAÇÃO JOSE LUIZ DO COUTO

E ODETE MARIA DO COUTO

NATURALIDADE FRANCA -SP

DATA DE NASCIMENTO 07/DEZ/1980

DOC. ORIGEM IBIRACI MG  
CLARAVAL  
CN: LV. A23

*Antonio Chaves Martins Fomes*  
FIS 1390 N.000752

CPF  
Dr. Antonio Chaves Martins Fomes  
Delegado Titular - Delegacia Policia

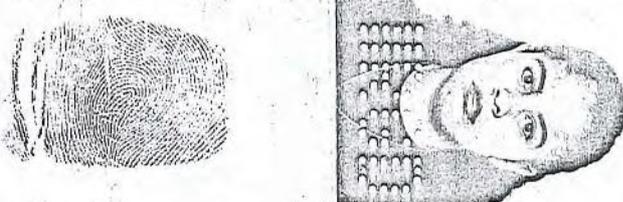
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 1158A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1034-8



*Erica Paula do Couto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MULHER 11 ANOS/11 ANOS 11 DIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

35.789.826-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/SET/97

NOME

VALMIR TEODORO CINTRA

FILIAÇÃO

JOÃO TEODORO CINTRA NETO

E IZILDA DE FATIMA CINTRA.

NATURALIDADE

CLARAVAL -MG

DATA DE NASCIMENTO

04/SET/1983

DOC ORIGEM

IBIRACI MG  
CLARAVAL

CPF

CN:LV.A023/FLD.185 /N.000935

*Dr. José Flávio David*

Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DETROR

LEI N.º 7.116 DE 19/08/83

CAPAS E MOLDAS DO BRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



IMPRESSÃO DIGITAL



*Valmir Teodoro Cintra*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© 2004 ABRIL E A FUZZY DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)



CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE BATISTA NEVES

NOME

Raul Tania Neves

Genalda Batista Neves

Claraval-MG.

15. Ago. 1963

NATALIDADE

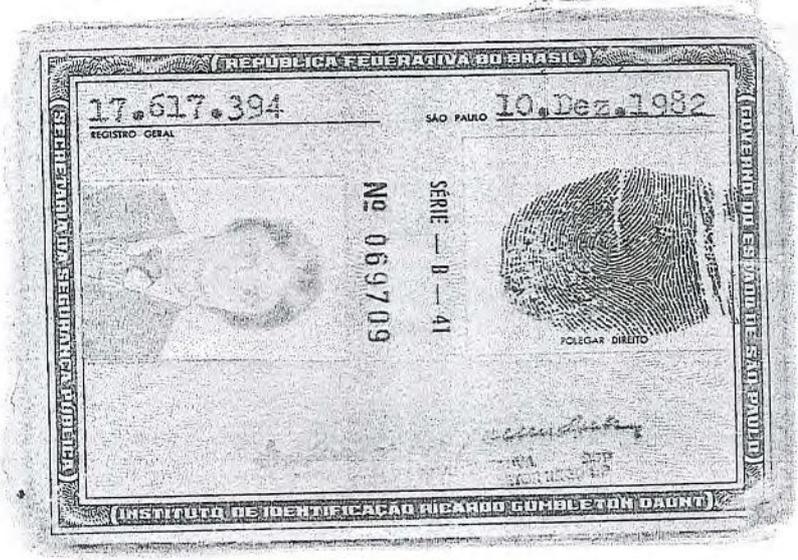
NASCIDO A

*Jose Batista Neves*

ASSINATURA DO PORTADOR

St. Franca SP

(INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL)



CIC

NASCIMENTO

19.12.59

INSCRIÇÃO NO CPF

020 106 378 60

CONTRIBUINTE

JUSCELINO BATISTA BORGES

  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

737845



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FRANCISCO BRAZ NEVES

Nº de inscrição

144531748-61

Date do Nascimento

03/02/66



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

FRANCISCO BRAZ NEVES



S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/12/95



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

ROMELIA BATISTA CINTRA

Nº de Inscrição

162106858-70

Data de Nascimento

28/08/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ROMÉLIA BATISTA CINTRA

*Romelia Batista Cintra*

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/10/94



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

**WILSON JOSE DO PRADO**

Nº de Inscrição

**027309256-19**

Data do Nascimento

**25/11/68**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

WILSON JOSE DO PRADO

WILSON JOSÉ DO PRADO

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/02/94



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**085.786.746-69**

**GABRIELA ANANDA NEVES BORGES**

10/04/1992





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Regime Tributário

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

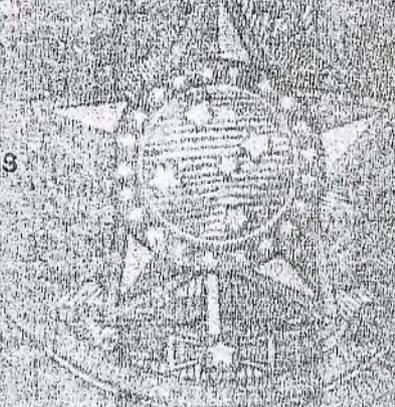
099.258.886-11

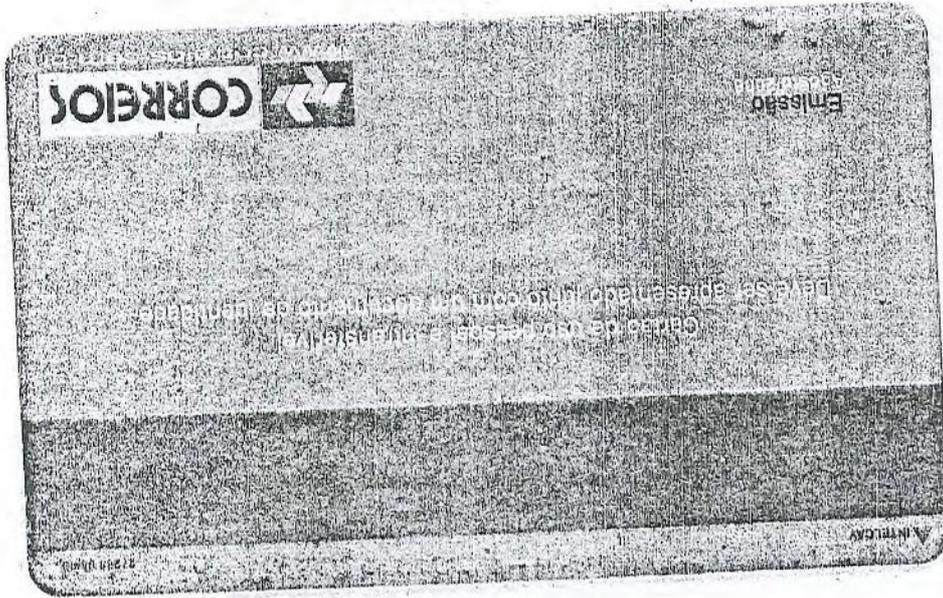
Nome

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

Nascimento

20/08/1988





**CIC**

NASCIMENTO

08.12.69

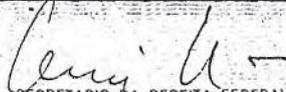
INSCRIÇÃO NO CPF

CONTROLE

627 548 319 91

CONTRIBUINTE

**LUIZ CARLOS MONTEIRO**

  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE*

*DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS*

*VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL*

*ASSINATURA DO CONTRIBUINTE*

*Luiz Carlos Mendes*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

**CIC**

CPF: 159742898-11

Nome Completo:  
**ROSÂNGELA BATISTA CINTRA**

NASCIMENTO:  
**20/06/1972**

Assinatura:  
*Rosângela Batista Cintra*

Para validade servir-se com a apresentação de documento de identidade.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

**022/0057-6**

**03-07-90**

**CREDIREAL**  
**0810905-2**

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
PROVACA POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES  
ECONOMICO-FISCAIS - CIEF

CIC

NUMERO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF

059 040 378 80

NOME COMPLETO

LUCELIA REGINA NEVES BORGES.

NASCIMENTO

29/01/62

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

PARTE 1 - PASTA/ARQUIVO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O PRECISAMENTO CONDICIONATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USUÁRIO DO RIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIR A UNIDADE LÍQUIDA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

A R F	Fca - 04 / 02 / 83
	<i>[Assinatura]</i>
Andara Maria Rodrigues MAT. 7.458-5 - A.C.P.D.	

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CIC

NASCIMENTO

26.06.58

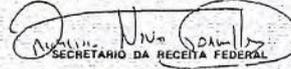
INSCRIÇÃO NO CPF

020 277 468 62

CONTRIB

CONTRIBUINTE

ANTONIO JOSE DE LIMA

  
NELSON NIVALDO  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Antonio Pereira*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**Número  
**696.067.496-49**Nome  
**SONIA BORGES**Nascimento  
**20/07/1962**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

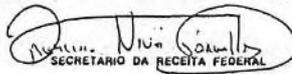
CÓDIGO DE CONTROLE  
**53C6.512C.0922.9DD7**A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 19:12:02 do dia 07/12/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**CIC**

NASCIMENTO  
16.04.56

INSCRIÇÃO NO CPF  
073 789 768 65

CONTRIBUINTE  
MARIA ILDA DA CUNHA PRADO

  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição:

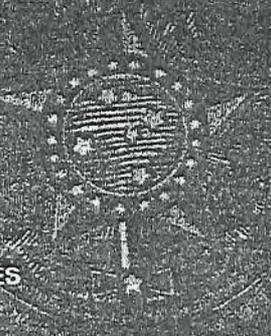
## 083.833.336-25

Nome:

### DEIVID BENER PRADO NEVES

Nascimento:

### 03/08/1988



Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Em vigor  
Junho/2004



**CORREIOS**  
www.correios.com.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

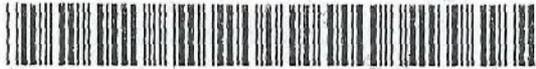
**ERICA PAULA DO COUTO**

Nº de Inscrição

**043772446-80**

Data do Nascimento

**07/12/80**



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

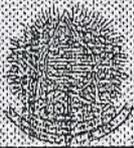
*Erica Paula do Couto*

ERICA PAULA DO COUTO

S  
E  
R  
P  
O

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 28/11/97



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

VALMIR TEODORO CINTRA

Nº de Inscrição

012854286-17

Data do Nascimento

04/09/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Valmir Teodoro Cintra*

VALMIR TEODORO CINTRA

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/04/98

NASCIMENTO

15.09.63

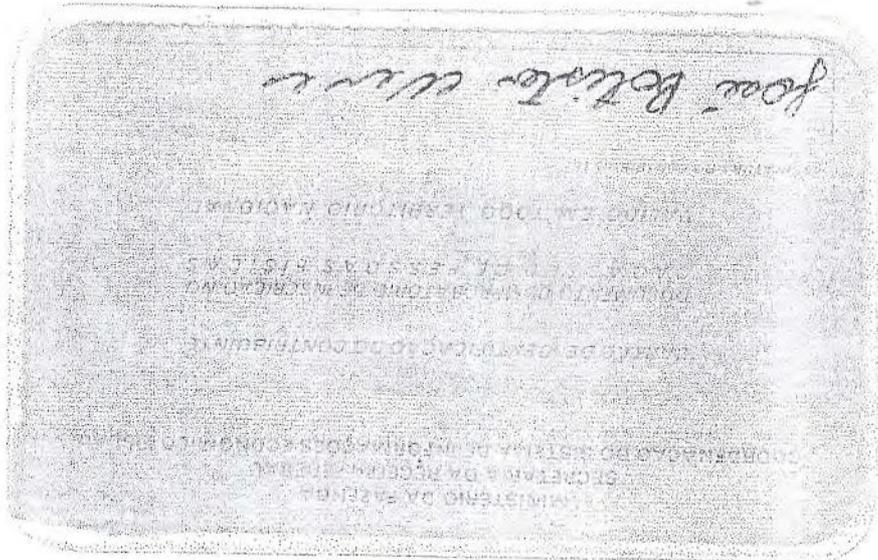
ASSIGNACAO DO CPF

057 213 288 35

CONTABILIDADE

JOSE BATISTA NEVES

SECRETARIO DA PRESIDENCIA



João Botelho e Silva

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

PARA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena nº 1.270 – Correio Central - terreo

Bairro – Centro

CEP – 30130-900 – Belo Horizonte - MG



**REMETENTE : JUSCELINO BATISTA BORGES**

**ENDEREÇO : RUA PARÁ Nº 500**

**BAIRRO : CENTRO**

**CEP : 37.997-000 - CLARAVAL – MG**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 27474/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.009349/2014-33**

Processo de Outorga nº: **53710.000994/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Claraval**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval/MG**.

### **ANÁLISE**

2. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou **RELAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS**, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que **o diretor Juscelino Batista Borges é membro de Diretório do PSDB, o diretor Luiz Carlos Monteiro é Presidente de Diretório do PSDB, o diretor Francisco Braz Neves é Presidente de Comissão Provisória do PMDB, a diretora Romélia Batista Cintra é membro de Comissão Provisória do PMDB e o diretor Antônio José de Lima é membro de Comissão Provisória do PMDB**, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

### **CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 10/12/2015, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 10/12/2015, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0873175** e o código CRC **77701B01**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 41025/2015/SEI-MC

Ao Senhor

JUSCELINO BATISTA BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Claraval

Rua Pará, nº 500, Bairro Centro

37997-000 / Caraval - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **27474/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 10/12/2015, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0873230** e o código CRC **5AF75FBE**.



**CORREIOS**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

DATA DE POSTAGEM

**DESTINATÁRIO**

JUSCELINO BATISTA BORGES - REP.LEGAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL  
RUA PARÁ 500  
CENTRO  
37997-000 CLARAVAL-MG

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG  
AVENIDA AFONSO PENA 1.270  
TÉRREO - SALA 001 CENTRO  
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO  
UNIDADE RECEPTORA

AG - CLARAVAL  
17 DEZ 2015

(Área de cola no verso)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª   /  /   :    h  
2ª   /  /   :    h  
3ª   /  /   :    h

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)**

OF.41025/2015 - 53900.009349/2014

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

Mário L. ...  
AG Correios ...  
Mat. 8 705.631  
AC. ClaraVal

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*Patrícia Lima*

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**PATRICIA LIMA**

**DATA ENTREGA**

17/12/15

**N° DOC. DE IDENTIDADE**

06.12.251.525

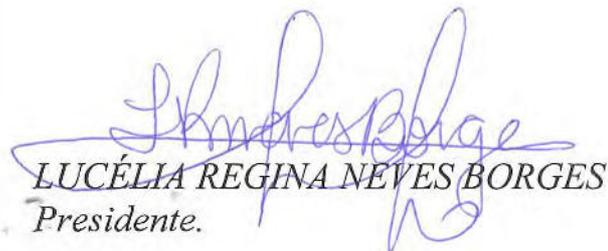
Claraval, 07 de janeiro de 2016.

Ao  
Ministério das Comunicações  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Belo Horizonte – MG.

Em atenção ao ofício nº 41025/2015/SEI-MC 0N estou enviando a documentação solicitada com o intuito de solucionar as pendências apontadas por esse órgão.

No aguardo de ter atendido as solicitações para sanar as exigências, desde já agradeço, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES  
Presidente.



## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL.

Aos 17 ( dezessete ) dias do mês dezembro de 2015, as vinte horas e trinta minutos em sua sede a Rua Pará nº 500, Bairro Centro – CEP – 37.997-000, na Cidade de Claraval - Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Associação Comunitária Claraval, com CNPJ – 02.433.962/0001-60, com o intuito de eleger a Nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sob a Presidência do Sr. JUSCELINO BATISTA BORGES.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário Luiz Carlos Monteiro, para fazer a leitura da ata anterior, em seguida o Sr. Presidente falou a todos os presentes da importância da entidade junto a comunidade e esclareceu os objetivos da reunião que era para a eleição da nova diretoria para ficar em acordo com a Legislação Vigente, diretoria esta que será eleita para os próximos 04 ( quatro ) anos de 2015 / 2018,

Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no estatuto que foi elaborada em consenso pelos presentes com a seguinte formação.

Presidente: LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES

Vice-Presidente: JOSÉ BATISTA NEVES

Secretário Geral: GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Tesoureiro: SONIA BORGES

Segundo Tesoureiro: WILSON JOSÉ DO PRADO

Diretor de Operações: MAYCON DE JESUS SILVA

Vice-Diretor de Operações: DIEGO BAZON COELHO

Diretor Cultural de Comunicações Social: DEIVID BENNER PRADO NEVES

Vice-Diretor Cultural de Comunicações Social: JOSÉ LUIS DO COUTO

Diretor de Patrimônio:

E para o Conselho Fiscal membros efetivos:

1- Ivan Isaias Neves

2- Sueli de Oliveira Neves

3- Érica Paula do Couto

Membros suplentes do Conselho Fiscal :

1- Maria Hilda da Cunha Prado Neves

2- Rosângela Batista Cintra

3- Alex Moscardini

Foram todos eleitos por aclamação e empossados logo em seguida,



Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a sessão, eu LUIZ CARLOS MONTEIRO, secretário lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

*[Handwritten signature of Lucélia Regina Neves Borges]*

Presidente: LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES:-

*[Handwritten signature of Gabriela Ananda Neves Borges]*

Secretária: GABRIELA ANANDA NEVES BORGES :-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRACI - MG  
 MATRÍCULA Nº 246/15 LIVRO Nº 2 FLS. 1º  
 REGISTRADO NO LIVRO DE Nº A-11  
 AS FLS. 82º SOB Nº 246/15  
 IBIRACI - 23 DEZ 2015  
 AID R. CINTRA - OFICIAL INTERINO  
 BEL. WANIR N. CINTRA - SUBSTITUTO

Cartório 2.º Tabelionato  
 e Anexos - Ibiraci - MG  
 Emolumentos 89,61  
 Taxas 5,33  
 Custas 31,96  
 Total 127,93  
 Data 23 DEZ 2015  
*[Handwritten signature of Aid R. Cintra]*  
 Responsável

PARA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AV. AFONSO PENA Nº 1270 , CORREIO CENTRAL – TÉRREO – CENTRO

CEP – 30.130-900 – BELO HORIZONTE -MG



SF 70361877 7 BR



**REMETENTE : JUSCELINO BATISTA BORGES**

**ENDEREÇO : RUA PARA Nº 500**

**BAIRRO : CENTRO**

**CEP – 37.997-000 – CLARAVAL - MG**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 547/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.009349/2014-33**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Claraval** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval / MG**.

### ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 42	CPF de todos os dirigentes	---
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com art. 9º, §2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. <b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Portaria 4334/2015	Artigo 131, inciso I		

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 13/01/2016, às 09:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 13/01/2016, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0920805** e o código CRC **16243D37**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 865/2016/SEI-MC

À Senhora  
LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES  
Representante Legal da Associação Comunitária Claraval  
Rua Pará, nº 500, Bairro Centro  
37997-000 / CLaraval - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **547/2016/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

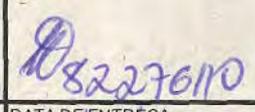
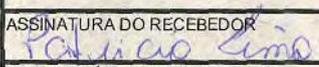
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 13/01/2016, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0920834** e o código CRC **19EF404C**.

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES - REPRES. LEGAL DA ASSOCIAÇÃO COMUN. CLARAVAL RUA PARÁ 500 CENTRO 37997-000 - CLARAVAL - MG			UNIDADE DE POSTAGEM
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO D COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TERREO CENTRO 30130-900 - BELO HORIZONTE - MG		JO 222	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</b> Ofício nº 865/2016/SEI-MC, Proc. nº 53900.009349/2014-33.	
		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Não procurado <input type="checkbox"/> 8 Ausente <input type="checkbox"/> 9 Falecido	<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> 
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 19/01/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 		Nº DOC. DE IDENTIDADE MG. 12237.525	

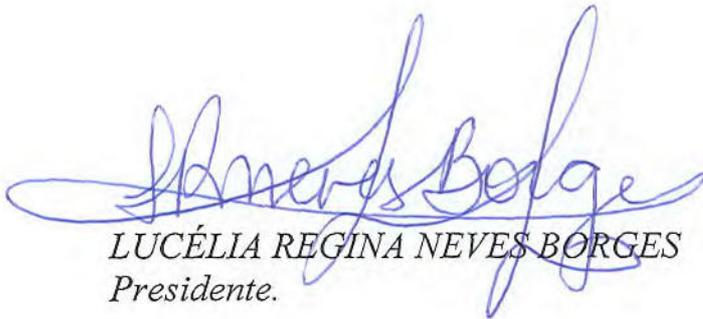
Claraval, 02 de fevereiro de 2016.

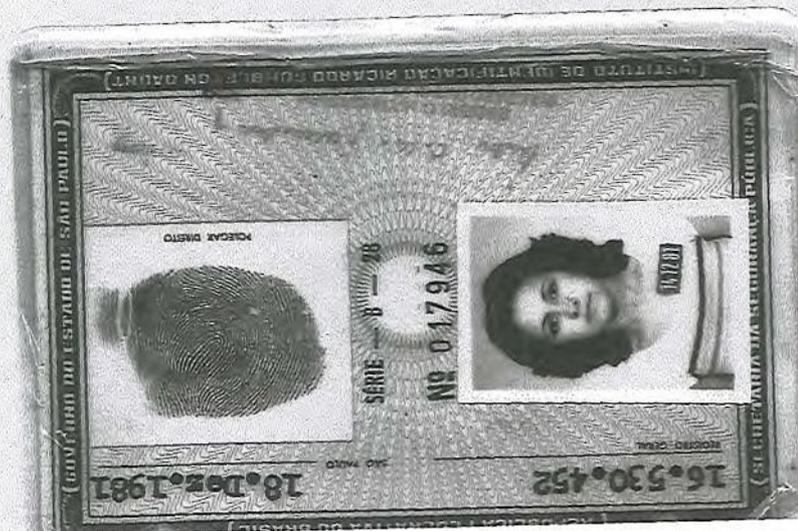
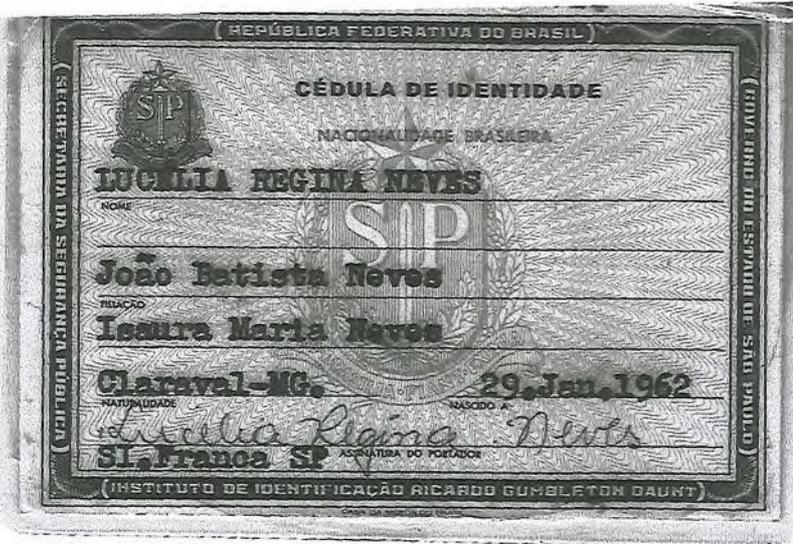
Ao  
Ministério das Comunicações  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Belo Horizonte – MG.

*Em atenção ao ofício nº 865/2016/SEI-MC, estou encaminhado a documentação solicitada com o intuito de solucionar as pendências apontadas por esse órgão.*

*No aguardo de ter atendido as solicitação para sanar as exigências, desde já agradeço, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente.*

  
LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES  
Presidente.





CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE BAPTISTA NEVES

NOME

Raul Tanja Neves

FILIAÇÃO

Geralda Batista Neves

Claraval-MG.

NATALIDADE

15. Ago. 1963

NASCIDO A

*Jose Baptista Neves*

St. Franca SP

SIGNATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

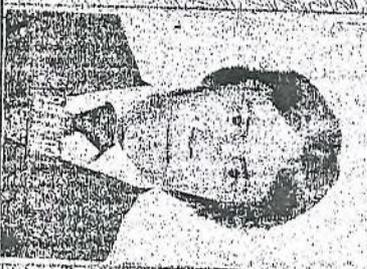
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

17.617.394

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 10. Dez. 1982



Nº 069709

SERIE - B - 41



POLEGAR DIREITO

*Jose Baptista Neves*

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.640.321-X DATA DE EXPEDIÇÃO 22/FEV/2005

NOME GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

FILIAÇÃO JUSCELINO BATISTA BORGES  
E LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES

NATURALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/ABR/1992

DOC. ORIGEM FRANCA SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CN: LV. A157/FLS. 182 /N. 070425

CPF 085786746769

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA

FOLEGAR DIREITO

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT  
1034-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.353.177 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/AGO/1986

NOME SONIA BORGES

FILIAÇÃO Pedro Borges  
Maria Batista Borges

NATURALIDADE Claraval-MG DATA DE NASCIMENTO 20/JUL/1962

DOC ORIGEM Ibiraci-MG/Claraval

CN: Lvº A18/Fls 51vº/Nº 7950

CPF *[Handwritten]*

Delegado de Polícia  
ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

19-1-149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

*[Fingerprint]*

*[Portrait Photo]*

Sônia Borges  
ASSINATURA DO TITULAR

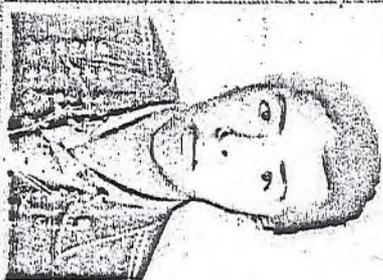
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

*Wilson José do Prado*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.963.798 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/1987

NOME WILSON JOSÉ DO PRADO

FILIAÇÃO Nelson José do Prado  
Serafina Alves do Prado

NATURALIDADE Franca-SP DATA DE NASCIMENTO 25/NOV/1968

DOC ORIGEM Ibiraci-MG/Claraval  
CN: LvºA20/Fls. 121/Nº 9429

CPF

*Antonio Carlos de Castro* Delegado de Polícia  
Vitor LHC.D.S.S. 23  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

MAIKON DE JESUS SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.320.271-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JAN/2003

NOME MAIKON DE JESUS SILVA

FILIAÇÃO GAUDENCIO ANTONIO DA SILVA  
SOBRINHO  
E MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA

NATURALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 16/FEV/1985

DOC. ORIGEM FRANCA SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CNIL N. A123/ELS. 17 /N. 035835

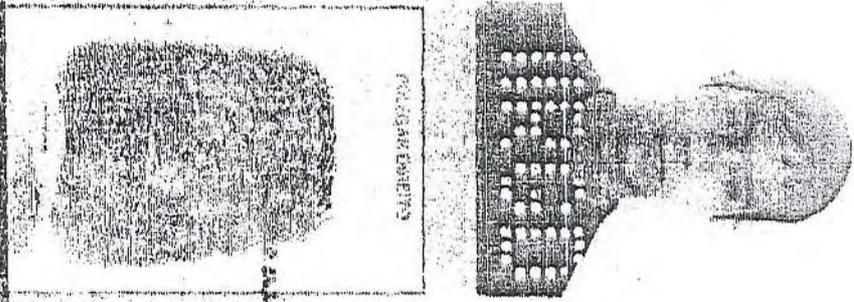
CPF 02.476.29 Delegado Divisório de Polícia IIRCID-SP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL (INSTITUTO DA I.D.R.)



*Diego Bazon Coelho*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 44.611.771-7 DATA DE EXPIRAÇÃO: 24/JAN/2008

NOME: DIEGO BAZON COELHO

FILIAÇÃO: PEDRO CINTRA COELHO  
 E MARINA APARECIDA BAZON COELHO

CIDADE/ESTADO: FRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO: 20/OUT/1988

ENDEREÇO: FRANCA SP  
 PRIMEIRO SUBDISTRITO  
 BR. LV. A 137 / FLS. 79V / N. 052882

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.552.873-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/FEV/2004

NOME DEIVID BENER PRADO NEVES

FILIAÇÃO JOSE BATISTA NEVES

E MARIA HILDA CUNHA PRADO NEVES

NACIONALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/AGO/1988

DOC ORIGEM FRANCA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN: 10.4136/FLS. 111 / N. 051811

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-S

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF

ROL ESQUERDO

ROL DIREITO

Deivid Bener Prado Neves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

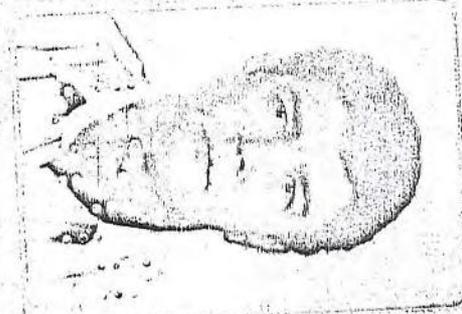
AMERICAN BANK NOTE CO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Não Doador de Órgãos e Tecidos

*Jose Luiz do Couto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.672.608-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/OUT/98

NOME JOSE LUIZ DO COUTO

FILIAÇÃO GONÇALVES ANTONIO DO COUTO  
E ARGEMIRA PAULA DO COUTO

NATURALIDADE RECIFE -PE DATA DE NASCIMENTO 06/JAN/1955

DOC ORIGEM IBIRACI - MG  
CLARAVAL  
CCLV. B15 /FLS. 124 /N. 002174

CPF 439586486/49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1034-8




*Ivan Isaias Neves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.274.222-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/FEV/98

NOME IVAN ISAIAS NEVES

FILIAÇÃO JOSE BAPTISTA NEVES  
E MARIA APARECIDA NEVES

NATURALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 12/OUT/1969

DOC. ORIGEM FRANCA-SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO  
CCISS/SP S.0109/N.011419

CPF 159743298/32 Delegado Divisão de Polícia MIRACET-SP  
JORGE NIGUEL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 111A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.109.872-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/AGO/2000

NOME SUELI DE OLIVEIRA NEVES

FILIAÇÃO ORMINDO AGOSTINHO DE OLIVEIRA E HERMELINDA BONIFACIO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE JANDAIA DO SUL -PR DATA DE NASCIMENTO 15/MAI/1970

DOC. ORIGEM FRANCA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO

CPF 0111419

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Doador de Órgãos e Tecidos

POLEGAR DIREITO

SUELI DE OLIVEIRA NEVES

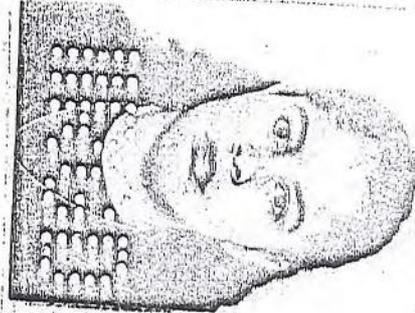
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1034-8

*Erica Paula do Couto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
MÓDULO FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.033.786-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/NOV/95

NOME ERICA PAULA DO COUTO

FILIAÇÃO JOSE LUIZ DO COUTO  
E ODETE MARIA DO COUTO

NATURALIDADE FRANÇA -SP DATA DE NASCIMENTO 07/DEZ/1980

DOC. ORIGEM IBIRACI MG  
CLARAVAL  
CN: LV. A23

CPF 1390 N. 000752

Dr. Antonio Chaves Martins Fontes  
Delegado de Polícia

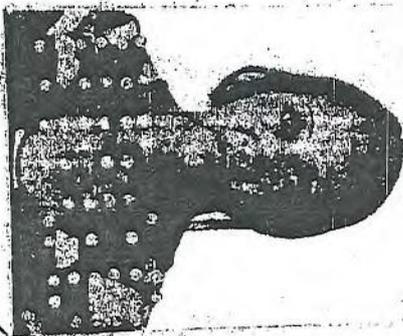
LEI N° 7.116 DE 29/08/83  
MÓDULO FORMULÁRIOS LTDA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA LIMA

1034-8



POLEGAR DIREITO



*[Handwritten signature]*

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

38.460.626-X

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/SET/2003

NOME

MARIA HILDA CUNHA PRADO NEVES

FILIAÇÃO

LAUDELINA CANDIDA PRADO

NATURALIDADE

IBIRACI - MG

DATA DE NASCIMENTO

16/ABR/1956

DOC. ORIGEM

FRANCA SP  
PRIMEIRO SUBDISTRITO

CPF

CC=LV.892 / FLS.20 / N.010130

*[Handwritten signature]*  
CARLOS ANTONIO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

7034-8



*Rosângela Batista Cintra*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.237.406-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/90

NOME ROSANGELA BATISTA CINTRA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA CINTRA

E ABADIA CANDIDA CINTRA

NATURALIDADE FRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 20/JUN/1972

DOC. ORIGEM IBIRACI - MG

CLARAVAL

CPF CN: LV.A21 /FLS.145 /N.010324

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 20.841.236-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/OUT/88

NOME ALEX MOSCARDINI

FILIAÇÃO GERALDO APARECIDO MOSCARDINI

E MARIA DE LOURDES BRANQUINHO MOSCARDINI

NATURALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 27/JUN/1976

DOC ORIGEM FRANCA - SP  
SEGUNDO SUBDISTRITO  
CNILV. 431 / FLS. 212 / N. 000413

CPF

*[Handwritten Signature]*  
Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

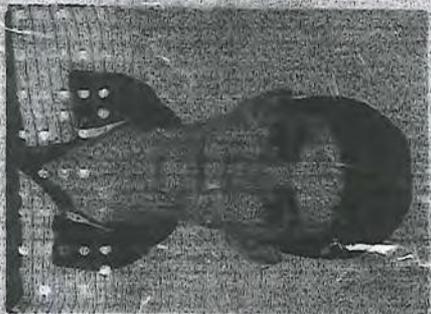
**LEI N° 7.116 DE 29/08/83**

CASA DA MOEDA DO BRASIL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE SÃO PAULO** 1034-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAUNT

*Alex Moscardini*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PARA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AV. AFONSO PENA Nº 1270 , CORREIO CENTRAL – TÉRREO – CENTRO

CEP – 30.130-900 – BELO HORIZONTE –MG

AR

AC-CLAR  
02 FEV 2014

 **SEDEX**  
CORREIOS PESO (kg) MANDOU, CHEGOU.  
FC0928/08 AR MP  
SF 70361964 0 BR  


AR

AC-CLAR  
02 FEV 2014  
ORMS

**REMETENTE : LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES**

**ENDEREÇO : RUA PARÁ Nº 500**

**BAIRRO : CETNRO**

**CEP : 37.997-000 – CLARAVAL - MG**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

**NOTA TÉCNICA Nº 2037/2016/SEI-MC**Processo nº: **53900.009349/2014-33**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Claraval**, CNPJ 02.433.962/001-60, para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval / MG**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria 4334/2015, publicada no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 42	CPF dos dirigentes	- Sônia Borges - Maikon de Jesus Silva - Deivid Bener Prado Neves - José Luiz do Couto
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:  1 - o diretor José Batista neves é membro de Diretório do PSDB.  Os elementos acima apontados podem configurar vínculo político.
Portaria 4334/2015	Artigo 25		A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <b>insanável</b> . Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.

			Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.
--	--	--	--

3. É muito importante frisar que a presente solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à entidade. Desta maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi acima solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria 4334/2015.)

## CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

5. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 03/02/2016, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 03/02/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0952276** e o código CRC **4AEABAF0**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 2980/2016/SEI-MC

À Senhora

LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES

Representante Legal da Associação Comunitária Claraval

Rua Pará, nº 500, Bairro Centro

37997-000 / CLaraval - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **2037/2016/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

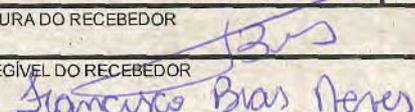
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 03/02/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0952306** e o código CRC **41594B1B**.

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES - REPRES. LEGAL DA ASSOC. COMUN. CLARAVAL RUA PARÁ 500 CENTRO 37997-000 - CLARAVAL - MG			UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS AVENIDA AFONSO PENA 1270 TÉRREO CENTRO 30130-900 - BELO HORIZONTE - MG			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
JO 54534930 2 05 FEV 2016		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) Ofício nº 2980/2016/SEI-MC. Proc. 53900.009349/2014-33.	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Mario ... AC Correios Dist. Mat 8.105.831 AC ClaraVal	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Stomacco Bras Neves		DATA DE ENTREGA 11/02/16	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 24.370.777-5	

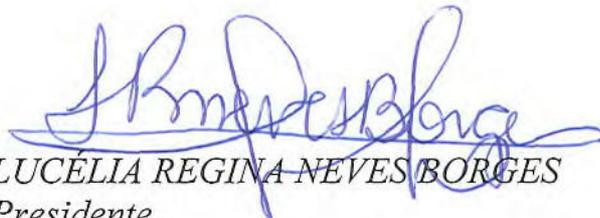
Claraval, 23 de fevereiro de 2016.

Ao  
Ministério das Comunicações  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Belo Horizonte – MG.

*Em atenção ao ofício nº 2980/2016/SEI-MC, estou encaminhado a documentação solicitada com o intuito de solucionar as pendências apontadas por esse órgão.*

*No aguardo de ter atendido as solicitações para sanar as exigências, desde já agradeço, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente.*



LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES  
Presidente.

EXMA SRA. ELISANDRA ALICE DOS SANTOS CAMILO  
Juiza Eleitoral da 127ª Z.E- Ibiraci – MG

JOSÉ BATISTA NEVES, título eleitoral nº 045042210272, inscrito na 127ª Z.E – seção 0005, em cumprimento ao art. 21 de Lei 9.096/95 e art. 13 da Resolução 23.117/2009 – TSE., informo a Vossa Excelência que me **DESFILIEI** do Partido da Social Democracia Brasileira – P.S.D.B. do município de CLARAVAL-MG., em 12/02/2016 conforme documento de desfiliação em anexo, por motivo Particular.

Claraval, 12 fevereiro de 2016.

*X José Batista Neves*

Assinatura do Filiado:-



Alita de Sousa Garcia  
Escrevente Auxiliar

TRE / MG  
ZE - 127ª DE IBIRACI  
39574/2016  
23/02/2016-12:22:30  
Cópia





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE LUIZ DO COUTO

Nº de Inscrição

439586486-49

Data do Nascimento

06/01/55



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE LUIZ DO COUTO

*Jose Luiz do Couto*

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/08/98



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**696.067.496-49**

Nome  
**SONIA BORGES**

Nascimento  
**20/07/1962**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**53C6.512C.0922.9DD7**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 19:12:02 do dia 07/12/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

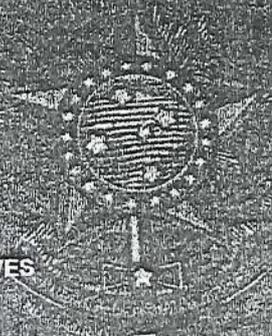
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**083.833.336-25**

Nome  
**DEIVID BENER PRADO NEVES**

Nascimento  
**03/08/1988**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Brasil  
Junho 2004



PARA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS  
AV. AFONSO PENA Nº 1270 , CORREIO CENTRAL – TÉRREO – CENTRO  
CEP – 30.130-900 – BELO HORIZONTE –MG

AR

AG - CLARAVAL  
24 FEV 2016  
DR/MG

AR

AG - CLARAVAL  
24 FEV 2016  
DR/MG

 **SEDEX**  
CORREIOS  
FC0928/38 AR  MP  PESO (kg)  
**MANDOU, CHEGOU.**  
SF 70362026 8 BR  


**REMETENTE : LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES**

**ENDEREÇO : RUA PARÁ Nº 500**

**BAIRRO : CETNRO**

**CEP : 37.997-000 – CLARAVAL - MG**

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia Regional em Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 655/2016/SEI-MC

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Claraval**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval / MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 26/02/2016, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990693** e o código CRC **69B540D2**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Claraval  
Canal: 290  
Fase: 3

Distrito: Claraval  
Sub Distrito:  
Local Especifico:

## Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLARAVAL  
Nome Fantasia:  
Logradouro: RUA PARA NR 500  
Telefone: Não Informado  
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.433.962/0001-60  
Bairro: CENTRO  
Número: .  
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLARAVAL

Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil  
Número do CEP: 37997000      Logradouro: RUA PARA NR 500  
Número: .      Complemento:      Bairro: CENTRO      Estado: MG  
Município: Claraval      Distrito: Claraval      SubDistrito:  
Telefone:      Fax:

## Endereço de Correspondência

País: Brasil  
Número do CEP: 37997000      Logradouro: RUA PARA NR 500  
Número: .      Complemento:      Bairro: CENTRO      Estado: MG  
Município: Claraval      Distrito:      SubDistrito:  
Telefone:        Fax:        E-mail:

## Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: Data Limite Instalação: Número do Processo: Fistel: Caixa: Sequência: 
 Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="1997"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="07/10/2002"/>	<input type="text" value="15/10/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="36066"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="19/05/2003"/>	<input type="text" value="20/05/2003"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="879"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="09/11/2004"/>	<input type="text" value="10/11/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="49084"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="24/01/2005"/>	<input type="text" value="27/01/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CLARAVAL - CNPJ/CPF(02.433.962/0001-60)  
**Município/UF:** CLARAVAL/MG  
**Indicativo:** ZYT444

**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Canal:** 290

**Dia Início**

Domingo ▼

**Dia Fim**

Sábado ▼

**Hora Início**

00:00 ▼

**Hora Fim**

24:00 ▼

**X**



Tela Inicial



Imprimir

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

## DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais - DRMC/MG

Processo nº: **53900.009349/2014-33**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL**

Em atenção ao Memorando nº 655/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.061085/2015	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo em degravação, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas.</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 11/03/2016, às 11:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1016421** e o código CRC **15E04FC0**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Delegacia Regional em Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 5707/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.009349/2014-33**

Assunto: **Renovação de outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se da **Associação Comunitária Claraval**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval / MG**, por meio da Portaria nº **1997**, publicada no DOU de 15/10/2002 e Decreto Legislativo nº **879**, publicado no DOU de 10/11/2004.

### ANÁLISE

---

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 10/11/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 16/07/2014, às fls. 01 documento SEI (0073701), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária Claraval

QUADRO DIRETIVO
Lucélia Regina Neves Borges - Presidente
José Batista Neves - Vice-Presidente
Gabriela Ananda Neves Borges - Secretária
Sônia Borges - Tesoureira

Wilson José do Prado - 2º Tesoureiro

Maikon de Jesus Silva - Diretor de Operações

Diego Bazon Coelho - Vice-Diretor de Operações

Deivid Bener Prado Neves - Diretor de Comunicação Social

José Luiz do Couto - Vice-Diretor de Comunicação Social

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 07 a 19 do documento SEI (0871144)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 03 do documento SEI (0917039) e página 02 do documento SEI (0989150)
		Ok, páginas 27 a 78 do documento SEI (0871144), páginas 02 a 10 do documento SEI

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	(0951554) e páginas 03 a 08 do documento SEI (0989150)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 do documento SEI (0073701)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 20 do documento SEI (0871144)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 06 do documento SEI (0073701)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 49 a 51 do documento SEI (0073701)

--	--	--

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (1016421).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 15/03/2016, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 15/03/2016, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/03/2016, às 13:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/04/2016, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1021810** e o código CRC **FADAB33C**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.009349/2014-33**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2014**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Claraval**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Claraval / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10/11/2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Claraval, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Claraval / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>			
		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Fls. / n° do doc.</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





**Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.030496/2015-53**

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

**DESPACHO**

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**[Secretaria]**  
**[Subsecretaria ou Departamento]**

**DESPACHO**

Processo n.: 53900.009349/2014-33

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 1022001), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 01 documento SEI (0073701)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 03 do documento SEI (0073701)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 20 do documento SEI (0871144)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	x		página 06 do documento SEI (0073701)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 07 a 19 do documento SEI (0871144)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 02 a 03 do documento SEI (0917039) e página 02 do documento SEI (0989150)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 27 a 78 do documento SEI (0871144), páginas 02 a 10 do documento SEI (0951554) e páginas 03 a 08 do documento SEI (0989150)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 49 a 51 do documento SEI (0073701)

9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (1016421)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às  
09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1022011** e o código CRC **48C8EC02**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.009349/2014-33**

Entidade: **Associação Comunitária Claraval**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.009349/2014-33 (ver documento 1022011), no qual a **Associação Comunitária Claraval** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claraval / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às  
11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1113545** e o código CRC **8FCB624C**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.009349/2014-33**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **10 de novembro de 2014**, a autorização outorgada à

**Associação Comunitária Claraval**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Claraval / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Claraval, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Claraval / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1940/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Claraval / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1120280** e o código CRC **96A87A74**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.009349/2014-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Claraval / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1120299** e o código CRC **A8310AAC**.



001-9

00198.41808 50000.000005 03930.777218 7 68110000018222

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000003930777</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>31/05/2016</b>		Valor documento <b>182,22</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado <b>Associação Comunitária Claraval</b> <b>Rua Pará, nº 500,, Bairro Centro</b> <b>Claraval - CEP: 37997-000</b>					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3930777 enviado em 11/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03930.777218 7 68110000018222

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>31/05/2016</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>11/05/2016</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>11/05/2016</b>	Nosso número <b>00000000003930777</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>182,22</b>	(-) Valor documento <b>182,22</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>  <b>Referente a publicação do ofício 3930777 enviado em 11/05/2016</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>Associação Comunitária Claraval</b> <b>Rua Pará, nº 500,, Bairro Centro</b> <b>Claraval - CEP: 37997-000</b>					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 11/05/2016 16:01:23  
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA  
**Ofício:** 3930777  
**Data prevista de publicação:** 12/05/2016  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8985306	539000092472014 Nº 1935.rtf	dee68e59bc2845b3 632b08a21e71ea74	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 17341/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

**LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES**

Representante Legal da Associação Comunitária Claraval

Rua Pará, nº 500, Bairro Centro

37997-000 / Claraval - MG

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1940, de 10 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/05/2016, às 08:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134897** e o código CRC **6CB4059A**.



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFICIO nº 17341/2016/SEI- MCTIC, de 16/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.009349/2014-33

LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES

Associação Comunitária Claraval

Rua Pará, nº 500, Bairro Centro

37997-000

Claraval – MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

25/05/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

34.032488-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168082 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA 1007 M

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

CI

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.009349/2014-33**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho as minutas da Portaria e da Exposição de Motivos atualizadas, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2017, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1446969** e o código CRC **BAF084E8**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ClaraVal / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.009349/2014-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de ClaraVal / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

---

**Referência:** Processo nº 53900.009349/2014-33

SEI nº 1446969

## PORTARIA Nº 575/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de ClaraVal / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656235** e o código CRC **C2275342**.

**Referência:** Processo nº 53900.009349/2014-33

SEI nº 1656235

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.009349/2014-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Claraval / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656327** e o código CRC **EABC0C9B**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.009349/2014-33**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL**

**Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 575/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978516** e o código CRC **22837863**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.009349/2014-33

SEI nº 1978516

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/06/2017 14:54:07  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4394732  
**Data prevista de publicação:** 26/06/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9951930	ATO PORTARIA Nº 574 MIN.rtf	c10c6ed5081982cd 52f2340fdbd33b93	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>9951931</b>	<b>ATO PORTARIA Nº 575 MIN.rtf</b>	cd096f5bfa9b0266 1fbd4e422cf6608e	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951932	ATO PORTARIA Nº 581 MIN.rtf	961ceb066bfac6ca 831a22d9f7f50570	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951933	ATO PORTARIA Nº 582 MIN.rtf	261cc3fcb9f3e337 f2c2fbd842bebb5a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951934	ATO PORTARIA Nº 583 MIN.rtf	e828fcdcf74f6d20 c7619b828d348fca	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951935	ATO PORTARIA Nº 584 MIN.rtf	21bdb9647e5839d2 8276203c2b517b40	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9951936	ATO PORTARIA Nº 585 MIN.rtf	0295ebc2e3ddf7a8 76a85f0c9a35797a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951937	ATO PORTARIA Nº 586 MIN.rtf	b9f7a4cdc6cce3cf 7b44c5dc0c646d1b	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951938	ATO PORTARIA Nº 587 MIN.rtf	29b3a361c4ff387f 7c2c12aec36ec449	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951939	ATO PORTARIA Nº 589 MIN.rtf	da476623dab0201d 387a8e2c097d1748	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

9951940	ATO PORTARIA Nº 590 MIN.rtf	06c3746f6e2a36a5 f2584430549dedef	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951941	ATO PORTARIA Nº 591 MIN.rtf	46d334f6c5473931 e5017314a3e9576f	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951942	ATO PORTARIA Nº 592 MIN.rtf	c772267e62b13760 5fd3d819feed7c84	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951943	ATO PORTARIA Nº 593 MIN.rtf	8d9aa3f64987bc5f d1c9462718d78b82	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951944	ATO PORTARIA Nº 1081 MIN.rtf	e4f054fc1c042d2e 0d04f336e060984d	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951945	ATO PORTARIA Nº 1083 MIN.rtf	ade28f291dcd7e63 fcd7a238196d88c	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951946	ATO PORTARIA Nº 1088 MIN.rtf	36e746b9e9d648e7 53858f8735d38ffd	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951947	ATO PORTARIA Nº 1090 MIN.rtf	19dadcbf660aae0b a2e571b8e69be2f8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951948	ATO PORTARIA Nº 1091 MIN.rtf	0841e5d752600ccf 8ab4c28d8e8e3e58	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9951949	ATO PORTARIA Nº 1092 MIN.rtf	ff2d5edd2478c9ab 6452bcb0bc69913b	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>122,00</b>	<b>R\$ 4.030,88</b>

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 574-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 575-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Claraval / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

##### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

##### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

##### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 576-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000606/1998 e nº 53000.057910/2011-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural Cristã de Paulista, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulista / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 581-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033060/2013-06 e nº 53640.000108/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira dos Brejinhos/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 582-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000439/1998 e nº 53000.020688/2013-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Rio das Pedras, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quirinópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 583-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055769/2011-92 e nº 53830.001861/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/12/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMINHO DO SOL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Queluz / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 584-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059283/2011-23 e nº 53830.001818/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL DE IRACEMÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iracemápolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 585-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.034771/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Vermelha/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 586 -SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040750/2013-11 e nº 53528.000281/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAXIAS DO SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caxias do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 587-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056212/2011-79 e nº 53820.000590/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Voz Serrana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Correia Pinto/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 589-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000700/1999 e nº 53900.049701/2015-54, resolve:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939748** e o código CRC **1A05397A**.

**Referência:** Processo nº 53900.009349/2014-33

SEI nº 1939748



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28731/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

**LUCÉLIA REGINA NEVES BORGES**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL**

Rua Pará, nº 500 - Bairro: Centro  
37997-000 / Claraval - MG  
CNPJ nº 02.433.962/0001-60

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL**, sediada em **Claraval /MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2014**, conforme Portaria nº 575, de 07/06/2017, publicada no DOU de 26/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às  
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1997967** e o código CRC **B4362EFC**.



**Data de Envio:**

20/07/2017 10:03:04

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

juscelino45@outlook.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1997967.html

Brasília, 14 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.009349/2014-33, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Claraval, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Claraval / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 43347/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANY S  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

914/2017	✓	53000.006805/2014-37	Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre
916/2017	✓	53000.014127/2010-52	Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
918/2017	✓	53000.013444/2010-51	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro)
919/2017	✓	53900.003577/2014-16	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis
921/2017	✓	53900.009349/2014-33	Associação Comunitária Claraval
923/2017	✓	53000.057231/2011-12	Associação Radio Comunitária Campestre FM
925/2017	✓	53900.001487/2014-74	Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária

926/2017	C	53000.027624/2012-82	Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE
927/2017	C	53900.021042/2014-19	Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL
931/2017	C	53000.058095/2011-88	Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí
932/2017	C	53000.069884/2013-14	Sociedade Carnavalesca 25 Horas
933/2017	C	53000.028900/2013-19	Associação Comunitária Vila Alzira
934/2017	C	53000.055766/2011-59	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social
935/2017	C	53000.055775/2011-40	Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura
936/2017	C	53000.056613/2011-29	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro
937/2017	C	<b>53900.008065/2014-20</b>	Associação Comunitária Dourado
938/2017	C	53900.008480/2014-83	Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e á Cultura de Cedro-CE
942/2017	C	53000.015612/2013-96	Associação Comunitária da Comunicação Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico De Varzedo
943/2017	C	53000.039997/2012-04	Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM
961/2017	C	53900.017561/2015-55	Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo
962/2017	C	53000.070526/2013-46	Associação Comunitária de Tremedal
963/2017	C	53000.051378/2012-80	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol
970/2017	C	53900.012810/2014-35	Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol
975/2017	C	53900.007769/2015-66	<b>Associação Comunitária Cultural Carmelitana</b>

976/2017	C	53900.042116/2015-23	Associação Comunitária Sambeneditense
977/2017	C	53900.041642/2015-76	Associação Mãe Rainha
978/2017	C	53000.056644/2012-61	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia
979/2017	C	53000.042814/2013-19	Associação Comunitária Cultural, Terapêutica E Ambiental de Imperatriz
980/2017	C	53900.017153/2015-01	Associação Comunitária Pratapolense de Radiofusão
981/2017	C	53900.046836/2015-68	Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol
982/2017	C	53900.039463/2015-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES
983/2017	C	53900.046499/2015-17	Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí
985/2017	C	53900.039625/2015-79	Associação Comunitária de Comunicação Educativa - Acce
986/2017	C	53000.050949/2012-69	Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis
992/2017	C	53000.073920/2013-36	Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE
994/2017	C	53000.026277/2011-90	Instituto Movimento da Comunidade
995/2017	C	53000.055153/2010-31	Associação Rádio Comunitária Balsas FM
999/2017	C	53000.022324/2010-45	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes
1002/2017	C	53000.051747/2011-53	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico E Cultural de Vale de São Domingos (acodac)
1004/2017	C	53000.029342/2009-14	Associação Comunitária Voz da Liberdade de Turilândia (liberdade Fm)
1005/2017	C	53000.043193/2011-11	Associação Comunitária de Comunicação Cultural, Social e Turística de Vassouras

1006/2017	53000.057527/2011-33	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba
1009/2017	53000.053969/2012-91	Associação de Preservação Ambiental e Cultural de São Salvador do Tocantins
1010/2017	53000.072859/2013-18	Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Vila Velha
1012/2017	53000.003765/2014-71	Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 09/10/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2269855** e o código CRC **C818B2F0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43347/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2269855

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.009349/2014-33**  
**Referência: Ofício nº 043347/2017/SEI-MCTIC.**  
**Assunto: Restituição de processo.**  
**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 043347/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 01/11/2017, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2354560** e o código CRC **19A96FFA**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.009349/2014-33

SEI nº 2354560

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)  
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)  
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)  
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)  
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)  
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)  
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)  
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)  
  
53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)  
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)  
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)  
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)  
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)  
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)  
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)  
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)  
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)  
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)  
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)  
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)  
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)  
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)  
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)  
  
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)  
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
**53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)**  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.009349/2014-33.**

Entidade: **Associação Comunitária Claraval**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4400176** e o código CRC **C899C8E0**.

Minutas e Anexos

MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009349/2014-33, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Claraval, inscrita no CNPJ nº 02.433.962/0001-60, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Claraval, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5707/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 575-SEI, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.009349/2014-33

SEI nº 4400176

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.009349/2014-33, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Claraval, inscrita no CNPJ nº 02.433.962/0001-60, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Claraval, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5707/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 575-SEI, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35129/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.009349/2014-33.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669467** e o código CRC **25F32120**.